Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 17 de Julho de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2904

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ALTERAÇAO DO CRONOGRAMA CONCURSO PÚBLICO 001/2023

O Município de Abadia de Goiás, torna público que o **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2023**, objeto: contratação de pessoal para compor o quadro de servidores efetivos do município foi **RETIFICADO PARA ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA E PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES. INFORMAMOS QUE ESTÁ PERMITIDO AO CANDIDATO A INSCRIÇÃO EM MAIS DE UM CARGO**. Maiores informações e acesso ao edital retificado disponíveis no site da banca: https://www.itecconcursos.com.br/ ou no site da prefeitura: https://abadiadegoias.go.gov.br/ ou ainda através do telefone (62) 3503-1105, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Abadia de Goiás, 14 de julho de 2023.

Comissão do Concurso Público

MARLY APARECIDA PEREIRA
Presidente

VÂNIA SANTANA VIEIRA
Membro

MARIA DO CARMO QUEIROZ
Membro

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:C72B43ED

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO N° 136/20232

EXTRATO DE CONTRATO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE CONTRATO N° 136/2023**

PESSOA FÍSICA**:**

ALDENOR SANTOS DE JESUS, pessoa física, Cirurgião-Dentista, inscrição CRO/GO-CD-21454, inscrito no CPF sob nº 845.625.445-20, residente em Avenida Anibal Modesto, NRPC 170, Água Fria de Goiás – GO, CEP: 73780-000, em doravante denominado simplesmente **CREDENCIADO.**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DE CIRURGIÃO-DENTISTA (ODONTÓLOGO ESF) – 40 HORAS SEMANAIS, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
Valor: O valor deste Contrato é de R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais) mensais, estimando-se perfazer um valor total estimado de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de **23 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.**

Água Fria de Goiás, 23 de junho de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:333EB206

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO 001/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Declara inexigível a licitação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei 8.666/93 e a Constituição Federal e:

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Secretário Municipal de Saúde, e a relevância do serviço por ele indicado, bem como, o processo de inexigibilidade de licitação realizado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnico-profissionais especializados na Saúde Municipal.

CONSIDERANDO a razão de escolha apresentada pela Comissão Permanente de Licitação no Edital de Credenciamento com justificativas;

CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, demonstrada em edital para as prestações dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico apresentado e terem sido atendidas pela comissão permanente de licitação as formalidades do art. 26, também da Lei 8.666/93;

D E C L A R A:

Art. 1º - Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, para o credenciamento dos profissionais dispostos no art. 2º, destinados a prover ao Município de Água Fria de Goiás.

Art. 2º -

Mayara Christina de Oliveira Lacerda Soares (FARMACEUTICA 40hrs)

Art. 3º - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal no prazo de 5 dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, caput, da lei 8.666/93.
Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A inexigibilidade de licitação declarada no artigo 1º limita-se exclusivamente à contratação de pessoas físicas ou Jurídicas nele descrita, pelo prazo de 12 (doze) meses e pelo valor mensal estipulado pela tabela de atividades esborçadas pelo CMS do Município

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos três dias do mês de maio de 2023.

_____
Gestor da Secretaria de Saúde

RATIFICAÇÃO
Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município e demais documentos acostados em processo, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação dos **PROFISSIONAIS**

Mayara Christina de Oliveira Lacerda Soares (FARMACEUTICA 40hrs)

a fim do **CREDENCIAMENTO** para os serviços técnicos profissionais nas funções elencadas conforme Edital de Credenciamento 001/2023, a viger o contrato a partir do requerimento de credenciamento até 31 de dezembro de 2023, a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás, 14 de julho de 2023.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andre Victor de Lima Sousa
Código Identificador:49728573

PREFEITURA MUNICIPAL
DISTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023

DISTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 118/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS E A EMPRESA CONSTRUTORA DOIS IRMAOS IMPORTADORA E SERVICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, através da Secretária Municipal de Educação, inscrito no **CNPJ sob o nº 49.404.306/0001-00**, com sede na Rua Honório Xavier da Guirra, casa 03, Centro, nesta cidade, legalmente representado pela Secretária Municipal, a Sr. **Josina José dos Santos**, brasileira, casada, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 647.912.701-34, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA DOIS IRMAOS IMPORTADORA E SERVICOS LTDA**, com Inscrição no CNPJ/MF **42.893.478/0001-38**, estabelecida em ST SETOR B NORTE CNB 3 LT 4, 0, SALA 143, na cidade de Taguatinga, BRASÍLIA-DF, CEP 72.010-050, neste ato representada pelo Sr. **Leonardo Paulo de Souza**, brasileiro, Empresário, portador da CI/RG nº 7.105.394–SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº 082.470.162-30, residente e domiciliado à CNB 03, LOTE 04, AP 143, TAGUATINGA, BRASILIA-DF, denominada simplesmente **CONTRATADA** firmam entre si, o presente contrato, que decorre da **TOMADA DE PREÇO 001/2023**, **processo administrativo nº 2425/2023**, estando o presente instrumento sujeito às normas das Leis Federais nº 8.666/93, nº 8.883/98 e suas alterações, devidamente fundamentados na mesma Lei, com às cláusulas e condições a seguir pactuadas, doravante denominada CONTRATADA, resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, segundo as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A contratante resolve, em conformidade com o artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93**, RESCINDIR o Contrato nº 118/2023**, referente ao Processo Nº 2425 /2023, TOMADA DE PREÇO 001/2023, cujo objeto é a obra de construção da biblioteca e auditório da escola Professor Raimundo.
CLÁUSULA SEGUNDA –
A presente rescisão é com base no artigo 78, inciso I, da Lei 8.666/1993, diante do não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
CLÁUSULA TERCEIRA
É competente o Foro da Comarca de Planaltina de Goiás – GO para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão contratual.
E, por se encontrar tal fato entre as cláusulas exorbitantes atribuídas à Administração Pública, o pratica de forma unilateral.

Água Fria de Goiás – GO, 13 de julho de 2023.

JOSINA JOSE DOS SANTOS
Secretaria de Educação

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:283278F7

PREFEITURA MUNICIPAL
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE
CREDENCIAMENTO 001/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Declara inexigível a licitação e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei 8.666/93 e a Constituição Federal e:

CONSIDERANDO a solicitação feita pelo Secretário Municipal de Saúde, e a relevância do serviço por ele indicado, bem como, o processo de inexigibilidade de licitação realizado;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços técnico-profissionais especializados na Saúde Municipal.

CONSIDERANDO a razão de escolha apresentada pela Comissão Permanente de Licitação no Edital de Credenciamento com justificativas;

CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, demonstrada em edital para as prestações dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico apresentado e terem sido atendidas pela comissão permanente de licitação as formalidades do art. 26, também da Lei 8.666/93;

D E C L A R A:

Art. 1º - Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para contratação, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93, para o credenciamento dos profissionais dispostos no art. 2º, destinados a prover ao Município de Água Fria de Goiás.

Art. 2º **-CAROLINA PEREIRA DOS SANTOR GOMES** (CIRURGIÃ DENTISTA)

Art. 3º - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal no prazo de 5 dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exige o art. 26, caput, da lei 8.666/93.

Art. 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A inexigibilidade de licitação declarada no artigo 1º limita-se exclusivamente à contratação de pessoas físicas ou Jurídicas nele descrita, pelo prazo de 12 (doze) meses e pelo valor mensal estipulado pela tabela de atividades esborçadas pelo CMS do Município

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS, aos três dias do mês de maio de 2023.

_____
Gestor da secretaria de Saúde

RATIFICAÇÃO
Considerando o exposto pela Procuradoria Jurídica do município e demais documentos acostados em processo, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para contratação dos **PROFISSIONAIS**

CAROLINA PEREIRA DOS SANTOR GOMES (CIRURGIÃ DENTISTA)

a fim do **CREDENCIAMENTO** para os serviços técnicos profissionais nas funções elencadas conforme Edital de Credenciamento 001/2023, a viger o contrato a partir do requerimento de credenciamento até 31 de dezembro de 2023, a partir de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Fria de Goiás, 14 de julho de 2023.

ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Andre Victor de Lima Sousa
Código Identificador:DD57524A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

O Prefeito do Município de Águas Lindas de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, no exercício da direção Superior da Administração Municipal, com base nas disposições da Lei Orgânica do Município e no âmbito do Poder Executivo, resolve:

DECRETO N°1515/2023 Designar o (a) servidor (a) Josimar dos Santos, Matrícula n° 755, para ocupar, interinamente, o cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração.

Águas Lindas de Goiás, 14 de julho de 2023.

LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laécio Lucas Nogueira
Código Identificador:470FD492

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA GESTÃO EM SAÚDE, COM SUPORTE EM ATENÇÃO BÁSICA, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, SISTEMAS OPERACIONAIS, AUXILIANDO NO GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO SUS, NOVO FINANCIAMENTO DE SAÚDE, REGULAÇÃO EM SAÚDE, POR MEIO DE RELATÓRIOS INTELIGENTES, VISANDO A MELHORIA E FACILITAÇÃO AS FERRAMENTAS DE TRABALHO.

VENCEDOR: INOVE ASSESSORIA E CONSULTORIA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 26.401.039/0001-04.

VALOR GLOBAL: R$ 14.280,00 (QUATORZE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS –
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:5522750E

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
AVISO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA ATENDIMENTO DAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS ORGANIZADAS PELA COORDENAÇÃO DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE.

VENCEDOR:

ITENS: 1, 2, 3, 4 – M S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 47.958.818/0001-85.

VALOR GLOBAL: R$ 255.700,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E SETECENTOS REAIS).

MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7211

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:6239D9A5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 167/2023_SEGURANÇA/ADM

Processo nº 4105/2023
Dispensa N.º 167/2023
Assunto: Requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Segurança Pública

Objeto: O presente termo tem por objeto à aquisição de tachões de sinalização bem como ferramentas para a instalação dos referidos tachões nas vias deste município

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana dos Municípios. O aviso acima mencionado**,** Contratação da empresa;
1-COMERCIAL FIDELES MAIA, inscrito no CNPJ sob o N.º 01.459.035/0001-56, no valor de R$ 42,19 (Quarenta e dois reais e dezenove centos)

2-MJN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o N.º 07.352.425/0001-09, no valor de R$ 28.588,20 (Vinte e oito mil e quinhentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)

Conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 13 de julho de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 817/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:04BF984D

DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2023_FMAS

PROCESSO Nº: 10293/2023

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para Revisão Veicular dentro do período de garantia técnica, DO VEÍCULO FIAT SIENA, PLACA SDF0A86, conforme disposto no DIM e Termo de Referência autorizado por esta secretaria.
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Assistência Social

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 52/2023

O Município de Alto Horizonte-GO, torna público que, de conformidade com o disposto no Art. 74 da Lei nº. 14.133/2021 a Inexigibilidade de Licitação para contratação direta empresa **PINHEIROS VEICULOS LTDA**, Estabelecida na Rua Adelino Fernandes, N.º 11, Qd. 0, Lt. 0, Bairro Centro, Uruaçu Go., **CNPJ 01.692.763/0007-07,** cujo valor estimado anual é de RS 10.069,11 (Dez mil e sessenta e nove reais e onze centavos).
Revisão Veicular dentro do período de garantia técnica, DO VEÍCULO FIAT SIENA, PLACA SDF0A86, conforme disposto no DIM e Termo de Referência autorizado por esta secretaria.

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana de Municípios.

Alto Horizonte, 14 de julho de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 817/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:4CCD2217

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2023_TRANSPORTE

Processo nº 8470/2023
Dispensa n.º 169/2023
Assunto: Requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Transporte

Objeto: O presente termo tem objetivo para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva para o equipamento Caminhão PAC VW/26.280 CRM 6x4 Placa ONX 6711 Diesel, conforme quantidades especificações descritos no TR e DIM em anexo.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Nº. 169/2023

O Município de Alto Horizonte-GO, torna público que, de conformidade com o disposto no Art. 74 da Lei nº. 14.133/2021 a Dispensa de Licitação para contratação direta empresa **ANDRIZA R. NUNES - ME sob o CNPJ de n° 25.074.895/0001-30** com nome fantasia (AUTO IMPACTO DIESEL) com nome fantasia (RECH), conforme Processo de dispensa, pelo valor de **R$ 3.957,00** (Três mil e novecentos e cinquenta e sete reais). Conforme disposto no DIM e Termo de Referência autorizado por esta secretaria.

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana de Municípios.

Alto Horizonte, 14 de julho de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 817/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:D9E738C7

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2023_S.URBANO

Processo nº 8096/2023
Assunto: Requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Dispensa N.º 156/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Aquisição de peças e Prestação de serviço de manutenção corretiva para o equipamento MINI PÁ CARREGADEIRA (XCMG - LW180KV) KM 3.731.6 DA (FROTA 23), pertencente da frota da secretaria

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Alto Horizonte-GO, torna público que, de conformidade com o disposto no Art. 74 da Lei nº. 14.133/2021 a Dispensa de Licitação para contratação da empresa **ANDRIZA R. NUNES ME sob o CNPJ de n° 25.074.895/0001-30 no valor de R$ 1.000,00 (Um mil reais).** Conforme disposto no DIM e Termo de Referência autorizado por esta secretaria.

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana de Municípios.

Alto Horizonte, 14 de julho de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 817/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:AF8795F7

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2023_S.URBANO

Processo nº 1283/2023
Assunto: Requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
Dispensa N.º 119/2023

Objeto: Constitui objeto do presente termo de referência, a aquisição de peças e serviços no ônibus, no Município de Alto Horizonte-Go. Pertencente a frota desta secretaria, conforme disposto no oficio (DIM) e termo de referência aprovado por esta secretaria.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Alto Horizonte-GO, torna público que, de conformidade com o disposto no Art. 74 da Lei nº. 14.133/2021 a Dispensa de Licitação para contratação da empresa ANDRIZA R. NUNES ME sob o CNPJ de n° 25.074.895/0001-30 no valor de R$ 700,00 (Setecentos reais) sendo para serviços e R$ 1.134,96 (Um mil e cento e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), sendo para aquisição.
Com o valor Geral de R$ 1.834,96 (Um mil e oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos). Conforme disposto no DIM e Termo de Referência autorizado por esta secretaria.

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agencia Goiana de Municípios.

Alto Horizonte, 14 de julho de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 817/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:CA56D4A5

DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 130/2023_SAUDE

PROCESSO Nº 7459/2023
Dispensa: N.º 130/2023
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva do equipamento HEMATOLÓGICO NH-ION KOPEC MEK 7300, instalado dentro do Laboratório Municipal de Alto Horizonte-GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme disposto no ofício e Termo de Referência aprovado por esta secretaria, para atender a demanda do Município.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 130/2023

O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE - GO, através da Secretaria de Saúde, abre procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação direta da empresa **AC LABOR SERVICE LTDA inscrito no CNPJ sob o N.º 34.436.753/0001-66 no valor de R$ 4.145,70 (Quatro mil cento e quarenta e cinco reais e setenta centavos).** Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte Go.
Itens/ Serviços:

Conforme despacho do Senhor Secretário de Compras incluso nos autos nº. 7459/2023.
CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado no **AGM AGENCIA GOIANA DE MUNICÍPIOS**. O aviso acima mencionado.

Alto Horizonte, 14 de julho de 2023.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
Decreto 817/2023
Publicação em Órgão Oficial

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:75A30E54

FMSUR - FUNDO MUN DE SERVICOS URBANOS
EXTRATO CONTRATO N. º 01/2021 - FMSUR II TERMO ADITIVO

EXTRATO
CONTRATO N. º 01/2021 - FMSUR
II TERMO ADITIVO

N° do Processo: 12210/2023

Contratante: Fundo Municipal de Serviços Urbanos

Contratada: O R DA SILVA-SERVIÇOS

CNPJ: 27.056.573/0001-93

Objeto: Locação de caminhão pipa, com fornecimento de mão de obra (operador/motorista) habilitado e 1 (um) ajudante, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, e 65, inciso II, alínea d da Lei Federal n. º 8.666/1993 e ato administrativo que declarou o procedimento.

Vigência: 14/07/2023 à 14/01/2024.

Valor Total: R$ 129.780,36 (cento e vinte e nove mil e setecentos e oitenta reais e trinta e seis centavos).

Data de Assinatura: 13/07/2023

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE – GO, no prazo legal.

RONAN NUNES VIEIRA
Gestor FMSUR

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:8E177FBA

SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PORTARIA Nº 32, DE 14 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 32, DE 14 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCAL DE CONTRATOS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE ALTO HORIZONTE/GO, no exercício de suas atribuições legais e nos termos do **Artigo 117 da Lei 14.133 de 01 de março de 2021,** pela presente:

RESOLVE:

Art. 1º Designa Servidor **SANDRA REGINA RODRIGUES MIGUEL DOS SANTOS**, **CPF: 034.698.191-30**, matricula 50745, como **FISCAL DE CONTRATO 32/2019**, para Prestação de serviço de Limpeza e Conservação dos Prédios do Município de Alto Horizonte - Goiás.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Horizonte, 14 de julho de 2023.

GILBERTO BORGES
Secretário Municipal de Agricultura, Decreto Municipal nº 58/2023.
Documento Assinado Conforme Instrução Normativa, de 13 de Setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:425D323D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE – GO, por meio de seu Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alto Horizonte – GO e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 01/2019 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município,**CONVOCA**os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com

vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, com sede da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte, situada na Av Maracanã, Qd 15 Lt 01, Setor Central, Alto Horizonte – GO, no horário compreendido entre às 08:00h às 11:00h e 13:00h as 17:00h.

1.1.O candidato convocado, que não quiser ser nomeado, perdera o direito à vaga, convocando-se o próximo na lista de classificados.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital de convocação, para entregar a documentação relacionada no Anexo II e será encaminhado pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para a realização dos exames médicos pela junta médica contratada pelo município.

1.3 Dentro do prazo estabelecido no item 1.2 o candidato poderá pedir a prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias.

1.4. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

1.5.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.6.O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2.A apresentação dos exames para os candidatos convocados será juntamente com a junta médica do município, os mesmos posteriormente serão encaminhados para a Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e devem comparecer devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental elaborado por um Médico do Trabalho da referente junto médica conforme edital 001/2019, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Alto Horizonte irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de decreto.

DA POSSE

4.Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato será contratado pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

5.Da data da posse, o candidato terá 10 (dez) dias corridos conforme estatuto do servidor para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Alto Horizonte, 14 de julho de 2023.

.

GILVAN CONCEIÇAO
Secretário (A) Municipal De Gestão De Pessoas

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE

CONCURSO PÚBLICO N. º 001/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO: MÉDICO PLANTONISTA NOTURNO

INSCRIÇÃO	NOME
0009529	LUAN ARAUJO ANTUNES DOS SANTOS

ANEXO II – EDITAL DE CONVOCAÇÃOCONCURSO PÚBLICO N. º 001/2019

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Comparecer com Cópia e Original:

Carteira de Identidade e CPF;
Título Eleitoral com Quitação Eleitoral das últimas eleições;
Cartão de Inscrição no Pis ou Pasep comprovante emitido por instituição portadora do mesmo;
Atestado de Saúde;
Certificado de Reservista (Homem);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal de Justiça Comum;
Certidão Negativa de Débitos do Município (local para retirar na Secretaria Municipal de Arrecadação local Prefeitura Municipal Alto Horizonte)
Comprovante de Escolaridade Original conforme exigência do cargo;
Comprovante de endereço atualizado;
Consulta de Qualificação Cadastral (http://consultacadastral.inss.gov.br/);
Comprovante registro e quitação de classe no órgão competente;
Número de telefone (anotar nos documentos).

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,_____ Inscrito no CI-RG n°,_____ , Órgão emissor _____ e CPF/MF n°,_____/_____/_____-_____, brasileiro (a), Estado Civil _____, Maior, capaz, Profissão_____ residente e domiciliado (a) no _____, Município de _____.

DECLARO, para os devidos fins que até a data presente os **BENS E DIREITOS** patrimoniais gravados em meu nome, do meu conjugue e de meus dependentes são os seguintes:

Itens	Discriminação bens e direitos	Situação em 2023
01)		
02)		
03)		
04)		
05)		
06)		
07)		
08)		
09)		
	Valor total	

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÂO.

Alto Horizonte, _____ de _____ de 20____.
Nome: _____
RG:
CPF:
CARGO: _____

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu_____, Estado Civil: _____, RG nº_____, órgão emissor: _____, CPF nº_____, declaro para os devidos fins e efeitos:

( ) Não exerço em acumulação qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(es) ou emprego(s) abaixo:
a) _____ Órgão: _____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).

b) _____
Órgão:_____ cuja jornada de trabalho é de ____ às ___ horas, com uma carga horária semanal de _____ horas (anexar comprovante).

DECLARO, finalmente, sob minha responsabilidade pessoal, civil, administrativa e penal, na conformidade da Lei Federal nº 7.115/83 e no art. 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que conheço a vedação constitucional à acumulação de cargos públicos e suas exceções.

Alto Horizonte, _____, de _____ de 20___.

Assinatura do Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2019) da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte – GO,**CONFIRMO O INTERESSE**de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito (a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Alto Horizonte, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:2A274967

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 95/2021

EXTRATO DE RESCISÃO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

Processo nº: 15270/2023
Número de Contrato: 95/2021

Objeto: A rescisão contratual será feita por ato amigável da Administração com a prestadora de serviço, segundo o dispositivo retro mencionado, sem aplicação de qualquer penalidade.

Contratada: NATALIA DA SILVA GOMES
CPF: 051.166.161-42

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Rescindido a parti de: 30 de Junho de 2023.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

LHORRANE CRISTINE CARNEIRO DOMINGUES MACIEL
Contratos

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:A77671B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 92/2021

EXTRATO DE RESCISÃO PARA PUBLICAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO

Processo nº: 13546/2023
Número de Contrato: 92/2021

Objeto: A rescisão contratual será feita por Razões de Interesse Público com a prestadora de serviço, segundo o dispositivo retro mencionado no termo.

Contratada: ANTONIETA DE JESUS CARVALHO
CPF: 007.578.673-75

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Rescindido a parti de: 30 de Junho de 2023.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

LHORRANE CRISTINE CARNEIRO DOMINGUES MACIEL
Contratos

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:1A4FE476

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 160

PORTARIA Nº 160/23 DE 13 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Portador do CPF sob o nº **863.031.551-20**, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na Secretaria de Transportes, empreendeu viagem no dia 13 de julho de 2023, no veículo Onibus placa ONX7729, a Cidade de Rio Verde – GO, levar ônibus em oficina.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item 1.1 Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:6AFCF8C5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N035/2022-FMS

2° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 035/2022

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0035/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO) SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA-DEPARTAMENTO REGIONAL DE GOIÁS inscrita no CNPJ n° 03.786.187/0001-99.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **CONTRATANTE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS** do Município de Aparecida do Rio Doce, inscrito no CNPJ –MF sob nº 11.207.314/0001-86, representado pela GESTORA, a Secretária Municipal de Saúde, **ANA CRISTINA COSTA**, casada, servidora pública, inscrita no CPF sob n° 036.749.314-43 e RG: 6788456, SSP/GO, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE,

CONTRATADA: **SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA-DEPARTAMENTO REGIONAL DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.786.187/0001-99, com sede na Av Araguaia, n° 1544, Complemento: Ed. Albano Franco, Bairro: Leste Vila Nova, Goiânia Goiás, neste ato representada pelo Sr. PAULO VARGAS economista, portador do CPF nº 037.237.201-53 e do RG nº 129031 2° via, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo fundamenta-se no art. 57, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93, c/c parágrafo Único do contrato administrativo nº 035/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL PARA ENFRENTAMENTO DO AEDES AEGYPTI, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce - GO.", conforme exigências legais. Pregão Eletrônico n° 003/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO RESUMO DO CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO	VALOR R$
Contrato Primitivo	44.999,99
1° Termo Aditivo (prazo)	01/01/2023 a 15/05/2023
2° Termo Aditivo (Prazo)	15/05/2023 a 11/07/2023
Valor Final do Contrato R$	44.999,99

O valor do contrato primitivo de R$ 44.999,99 (quarenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do aditivo e até 11 de Julho de 2023, celebrado entre as partes, podendo ser renovado por mútuo interesse das partes e a vista das necessidades dos serviços, através de Termo Aditivo próprio.

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR E DO PAGAMENTO

Para o presente termo aditivo, manterá o saldo remanescente e o pagamento será realizado de acordo com a execução e entrega dos serviços após aprovação do fiscal do contrato

CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2023.

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser emprenhadas no início de cada exercício.

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA/FONTE
0221	15.16 Fundo municipal de saúde	10.301.1004.2.203 Manut. Das atividades gerais do fms	3.3.90.39.00-114 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CLÁUSULA SEXTA — DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por teste instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Aparecida do Rio Doce-GO, aos 15 de Maio de 2023

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde
(Contratante)

SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA-DEPARTAMENTO REGIONAL DE GOIÁS
CNPJ nº 03.786.187/0001-99
(Contratada)

Testemunhas:

1ª_____
CPF N°:

2ª_____
CPF Nº

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:236E8323

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº33/2023-FMS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023

"Contrato de prestação de serviços celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Aparecida do Rio Doce e a Empresa FCR COSTRUÇÕES EIRELI".

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS do Município de Aparecida do Rio Doce, inscrito no CNPJ –MF sob nº 11.207.314/0001-86, representado pela GESTORA, a Secretária Municipal de Saúde, ANA CRISTINA COSTA, casada, inscrita no CNPJ sob n° 036.749.314-43, RG 6788456 SSP/GO, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: FCR CONSTUÇÕES EIRELI-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.585.148/0001-94, com sede na Rua 7, Qd. h, Lt 03, n° 181, Setor Marechal Rondon - Goiânia-Goiás. Neste ato representada pelo Sra. CLEIDE MOREIRA DE FREITAS, brasileira, casada, empresária, portador do CPF nº 812.218.511-87 e do RG nº 55360010 2° Via SSP/GO, residente e domiciliado na Rua 03, n° 161, Qd B, Lt 11, Setor Marechal Rondon - Goiânia-Goiás, doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

I - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato decorre de adjudicação da TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2022, na forma da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, conforme Termo de Homologação datado de 10/02/2023, constante no Processo Administrativo sob o n° 17235/2022, o qual passa a fazer parte integrante este Instrumento, independentemente de sua transcrição.

II - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE/GO, NOS TERMOS DOS PROCESSOS 202000010005771 / 202000010005774 / 202000010005777 / 202000010005779, de acordo com o Projeto, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e demais Anexos do Edital de Convocação da Tomada de Preços Nº 002/2022 e proposta apresentada pela Contratada

III - PREÂMBULO

As partes com base nas normas da Lei n.º 8.666/93, especialmente no inciso II, do art. 57, ajustam e celebram entre si o presente Aditivo, regendo-se o mesmo pelas cláusulas e condições seguintes às quais mutuamente se obrigam.

IV - DAS JUSTIFICATIVAS

Este Primeiro Aditivo ao Contrato de Empreitada Global decorre:

a) Da necessidade de alteração na execução de itens existente no contrato original, acarretando supressão e acréscimo com o início da obra;

b) da previsão legal de possibilidade de aditivo no cronograma físico e financeiro que podem pactuados por prazo igual ao do vencimento do contrato original.

c) da faculdade outorgada à Administração, conforme previsão contida na minuta do Contrato, integrante do Edital de Licitação e na cláusula terceira, letra q, do Contrato;

d) do interesse público, da necessidade administrativa e da vantagem para a Administração pública que esta contratando nas mesmas condições previstas no Contrato, o que importa em economia e atende ao princípio da economicidade em dar prosseguimento ao Contrato nos mesmos termos;

V - DA EXTENÇÃO DO SERVIÇO A SER ADITIVADO

Conforme Planilha constante do deste termo haverá aditivo de R$ 70.927,73 entre supressão e acréscimo, que deverá ser confrontada com a planilha do contrato original, sendo:

Supressão de R$ 52.412,37 (cinquenta e dois mil quatrocentos e doze reais e trinta e sete centavos) conforme planilha em anexo;

Acréscimo de R$ R$ 18.515,36 (dezoito mil quinhentos e quinze reais e trinta e seis centavos devido a inclusão dos serviços conforme planilha em anexo.

VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para pagamento dos serviços objeto deste Aditivo estão consignados no Orçamento do Município por conta da dotação orçamentária constante do Processo.

A Planilha Orçamentária, Parecer emitido pelo departamento de Engenharia da Prefeitura, Memorial descritivo e Especificações técnicas do Primeiro Termo Aditivo são partes integrantes deste Primeiro Termo aditivo, independentemente de sua transcrição.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme o disposto na letra q da Clausula Terceira do Contrato nº 033/2023.
"Além de outras responsabilidades definidas no Edital, a Contratada obriga-se a:

q) A CONTRATADA deverá, ainda, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, de acordo com a Lei n. 8.666/93, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

CONFORME O DISPOSTA NA CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO DO CONTRATO Nº 033/2023, PASSARA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO NO ITEM 5.1.1:

5.1.1 Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor deste Primeiro Aditivo R$ 18.515,36 (dezoito mil quinhentos e quinze reais e trinta e seis centavos).

As partes ratificam as demais cláusulas do Contrato 020/2021 de CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOÃO JUSTINO NA CIDADE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO LOTE 01, Aparecida do Rio Doce/GO, aos 20 dias do mês de Agosto de 2021.

Aparecida do Rio Doce, Goiás, 26 de junho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde– FMS
ANA CRISTINA COSTA
(Secretária de Saúde)
Gestora do FMS
Contratante

FCR Construções EIRELI-ME
CLEIDE MOREIRA DE FREITAS
Contratada

Testemunhas:

1_____
CPF_____

2_____
CPF_____

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:3918CBEB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 316/2023

Intenção de dispensa de licitação 316/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de multicubetas em rack, para atender o Hospital Municipal Getúlio Vargas, visando suprir as necessidades do Hospital Municipal Getúlio Vargas, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da Proposta de Preços: 19-07-2023 às 17h.
O termo de referência da dispensa n.1281/SMS/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.
A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 14 de julho de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:407227B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 180/2022

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **CGS CONSULTORIA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA**
CNPJ: 40.303.199/0001-41
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE.
Valor Globa: R$ 147.177,00
Vigência: 12/07/2023 a 06/04/2024
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:A035CEF5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2023

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **RAFAELA VICENTE PEREIRA**
Objeto: Prestação dos serviços de Tecnica de Enfermagem HMGV
Valor Global: 8.750,00
Vigência: 06/07/2023 a 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:313D5989

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2023

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE ARAGARÇAS-GO**
Contratado(a): **LUCIANA DA SILVA PARRIÃO FERNANDES**
Objeto: Prestação dos serviços de Enfermeiro(a) HMGV
Valor Global: 15.000,00
Vigência: 01/07/2023 a 31/12/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:E9C71A62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 02/2023

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratada: **ANGIOMED OLIVEIRAS LTDA**
Objeto Fica Rescindido Unilateralmente o Contrato n° 02/2023, a partir da dada de assinatura do termo de rescisão, pautada e fundamentada nos princípios de interesses públicos e de conveniência administrativa, conforme as condições autorizativas previstas nas cláusulas rescisórias do contrato administrativo em questão, nos termos dos art. 79, inciso I, da lei n° 8.666/93.
Data da Rescisão: 01/06/2023
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

GISELY VIEIRA TORRES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:9FB8EE25

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

SECRETARIA DE SAÚDE
VALOR: R$ 8.370,00 (OITO MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS)

Contratante : Fundo Municipal de Saúde .
CNPJ: 11.328.999/0001-19.
Contratado (a):MARVEL INFORMÁTICA E AUTOMOÇÃO LDTA
CPF/CNPJ: 36.228.821/0001-27
Objeto: Fornecimento de Equipamentos de Informática
Data:03/05/2023 a 13/06/2023
Valor: R$ 8.370,00 (Oito mil trezentos e setenta reais)
Data a assinatura:aos 03

Onde ler – se : valor: R$ 8.370,00 (Oito mil trezentos e setenta reais)

Ler - se : valor: R$ 47.840,00 (Quarenta e sete mil oitocentos e quarenta reais)

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:2C575431

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023

Inexigibilidade n. 006/2023. Contratante: **MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA GO**, CNPJ/MF n° 02.056.760/0001-46,

Contratada: **SERGIO SIQUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ/MF nº 36.845.430/0001-51.
OBJETO: ***Contratação de escritório de Advocacia Especializado em*** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS E CONSULTORIA JUNTO AO MUNICÍPIO CAPACITANDO OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EFETIVOS E COMISSIONADOS, PARA ATUAÇÃO COM BASE NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI Nº. 14.133/2021**.** ***VALOR DO CONTRATO:*** **R$ 68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais) divididos em 7 (sete) parcelas mensais de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) cada.** ***Vigência: 07*** *(sete) meses, contados da assinatura do contrato até 01 de janeiro de 2024.*

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2023.

ANSELMO FERREIRA DA CRUZ FILHO
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:AC92A2B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 010/2023
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)
Processo nº03822/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – GO, designado pelo **Decreto Municipal Nº 160/2021**, torna público o **Pregão Presencial n°010/2023 Ata de Registro de Preço** para o **dia 28 de julho de 2023 ás 08:00 horas**, Tipo Menor Preço Por Item, tendo por Objeto: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de material de construção visando atender as necessidades do Município de Cachoeira de Goiás - GO. O Edital estará disponível no site: http://www.cachoeiradegoias.go.gov.br/ Informações: Fone/fax: Rua Cel. Seabra Guimarães Centro – Cachoeira de Goiás - GO– Fone: (64) 98482-1176.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO, aos 14 dias do mês de julho de 2023.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:D7872B70

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA

SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 029/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2023

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada-GO, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 795/2022, de 02.06.2022, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2023**, tipo menor preço por Lote, objetivando a **"Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação, para fornecimento de licença de direito de uso de software em plataforma única de gestão pública com módulos 100% web, suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Fundo Municipal de Educação, do Município de Cachoeira Dourada-GO''** conforme as especificações contidas no edital em referência e seus anexos. A sessão pública para o recebimento dos licitantes interessados acontecerá no dia **01 de Agosto 2023, às 08h00min**, no prédio da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, situado na Praça dos Três Poderes, nº 10, Centro - Cachoeira Dourada, Goiás. Demais informações assim como a cópia do edital poderão ser obtidas no site eletrônico www.cachoeiradourada.go.gov.br ou pelo telefone (64) 99664-8357.

Cachoeira Dourada-GO, 14 de Julho de 2023.

GABRIEL RODRIGUES IZIDORO MESQUITA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita
Código Identificador:13EFAFF4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 045/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
Processo Adm: Nº 4636/2023
Objeto:REQUERIMENTO DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AREIA, BRITA,TINTAS E MATERIAL PARA PINTURA, EM ATENDIMENTO ÁS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, DESTE MUNICÍPIO .
Empresas vencedoras valor total: R$2.113.960,20(dois milhões e cento e treze mil e novecentos e sessenta reais e vinte centavos):**COMERCIAL GOIS EIRELI - ME**(19248658000145) com os lotes: 7, 13 e 36 no valor total de R$13.282,00 (treze mil e duzentos e oitenta e dois reais).**D & E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME**(09548605000196) com os lotes: 11, 26 e 27 no valor total de R$37.672,00 (trinta e sete mil e seiscentos e setenta e dois reais).**COMERCIAL E ATACADISTA GARCIA LTDA**(42076792000128) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 22, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 38 no valor total de R$1.936.275,20 (um milhão e novecentos e trinta e seis mil e duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) .**DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO** (07058158000161) com os lotes: 10, 12, 14, 15, 16 e 37 no valor total de R$26.774,00 (vinte e seis mil e setecentos e setenta e quatro reais).**C & P COMERCIO E SERVICOS LTDA**(37988227000105) com os lotes: 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24 e 25 no valor total de R$99.957,00 (noventa e nove mil e novecentos e cinquenta e sete reais).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 14 de julho de 2023.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:726DCC6F

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 049/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023
Processo Adm: Nº 5715/2023
Objeto:REQUERIMENTO DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SERIGRAFIA, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÁS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO.
Empresas vencedoras valor total: R$323.711,00(trezentos e vinte e três mil e setecentos e onze reais):**FORMATO A1 COMUNICACAO VISUAL LTDA**(36331710000141) com os lotes:

1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 no valor total de R$323.711,00 (trezentos e vinte e três mil e setecentos e onze reais).

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 14 de julho de 2023.

SURAIA MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:0C1C83AF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS PORTARIA Nº 36/2023 CAMPOS BELOS-GO, DE 14 DE JULHO DE 2023 "CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Vereador JUAREZ PEREIRA DOS SANTOS 02 diárias no valor total de R$ 900,00 (Novercentos Reais), para empreender viagem a cidade de GOIANIA, no intuito de buscar benefícios para a comunidade de Campos Belos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês julho de 2023.

RAFAEL MIRANDA SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:D19EFEA3

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS PORTARIA Nº 37/2023 CAMPOS BELOS-GO, DE 14 DE JULHO DE 2023. "CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR GILSON COSTA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Vereador Gilson Costa Silva 02 diárias no valor total de R$ 900,00 (Novercentos Reais), para empreender viagem a cidade de GOIANIA, no intuito de buscar benefícios para a comunidade de Campos Belos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês julho de 2023.

RAFAEL MIRANDA SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:0628324C

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS PORTARIA Nº 38/2023 CAMPOS BELOS-GO, DE 14 DE JULHO DE 2023. "CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR ARIONE LUCIANO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Vereador Arione Luciano dos Santos 02 diárias no valor total de R$ 900,00 (Novercentos Reais), para empreender viagem a cidade de GOIANIA, no intuito de buscar benefícios para a comunidade de Campos Belos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês julho de 2023.

RAFAEL MIRANDA SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:DFE779FC

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS PORTARIA Nº 39/2023 CAMPOS BELOS-GO, DE 14 DE JULHO DE 2023. "CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR ANTONIO FERREIRA FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Vereador Antonio Ferreira Filho 02 diárias no valor total de R$ 900,00 (Novercentos Reais), para empreender viagem a cidade de GOIANIA, no intuito de buscar benefícios para a comunidade de Campos Belos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês julho de 2023.

RAFAEL MIRANDA SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:A03CB57B

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS PORTARIA Nº 40/2023 CAMPOS BELOS-GO, DE 14 DE JULHO DE 2023. "CONCEDE DIÁRIA AO VEREADOR RODRIGO FERREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Vereador Rodrigo Ferreira da Silva 02 diárias no valor total de R$ 900,00 (Novercentos Reais), para empreender viagem a cidade de GOIANIA, no intuito de buscar benefícios para a comunidade de Campos Belos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês julho de 2023.

RAFAEL MIRANDA SANTOS
Vereador Presidente

Publicado por:
Hamilton Mendes de Oliveira
Código Identificador:B6B01979

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 827/2023. DE 11 DE JULHO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra**. Reginalda Rodrigues Galvão**, férias referente ao período aquisitivo de 09/03/2022 a 09/03/2023, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 11/07/2023 e término em 30/07/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:35E2C5D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 828/2023. DE 11 DE JULHO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra**. Ioná Alves de Almeida Bastos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 01/07/2023, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 11/07/2023 e término em 30/07/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E75FF79D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 829/2023. DE 11 DE JULHO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Geová da Costa Ribeiro**, férias referente ao período aquisitivo de 17/01/2022 a 17/01/2023, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 serão gozados do dia 11/07/2023 e término em 30/07/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:1EEF5708

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 830/2023. DE 11 DE JULHO DE 2023.
"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede a servidora pública municipal a Sr.ª **Allana Ataides de Oliveira**, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, no período de 06/07/2023 a 02/11/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/07/2023, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:66A0ADDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 831/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023
"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde ao servidor pública municipal o Sr. **Mario Sergio Pereira Barbosa**, concursado que exerce o cargo de Agente Comunitário de Saúde**,** pelo período de 23/06/2023 a 15/09/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/06/2023

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de julho de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:17C4F92E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 832/2023 13 DE JULHO DE 2023.
"DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Edimilson Mamedio da Silva**, portador do CPF de nº: 624.488.971-15, comissionado que exerce o cargo de **Assessor Especial I**, quando em viagem a cidade de Formosa GO, com a finalidade de levar a Secretaria Municipal de Saúde, para participar de uma reunião de alinhamento dos serviços de regulação, com representantes da Central de Regulação da SES – GO.
Art. 2º - Conceder 01 (uma) diária no valor de 200,00 (Duzentos) reais. Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem aconteceu no dia 11 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 13 dias do mês de julho de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:B60706F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 833/2023. DE 12 DE JULHO DE 2023. "NOMEIA A SERVIDORA ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUZA NA FUNÇÃO DE AGENTE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS GO E DA OUTRA PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Campos Belos no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Federal N° 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Municipal que Regulamenta o Tratamento Diferenciado e Favorecido as Micro e Pequena Empresa e ao Empreendedor Individual N°_____.

RESOLVE,

Art. 1° - Nomear o Sr(a). Alessandra Rodrigues de Souza como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Campos Belos GO.

Art.2° - O Agente Municipal de Desenvolvimento e parte indispensável para a efetivação no município da **IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**, que tem com objetivo a promoção, coordenação e desenvolvimento de ações de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual – Lei Complementar Federal N°123/2006 e N°128/2008, resultado da parceria entre as prefeituras municipais do Estado de Goiás e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Goiás – Sebrae/GO.

Art. 3° - Das ações do Agente Desenvolvimento:
• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Atuar de maneira constante articulando a execução das atividades para melhoria do ambiente de negócios;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 julho de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:118E1D53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 834/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023
"PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Edvania de Souza Soares**, concursada que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação**,** pelo período de 02/07/2023 a 25/09/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/07/2023

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de julho de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:DD21B2CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 835/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Cristiana Furtado de Menezes Benício**, concursada que exerce o cargo de Técnica de Enfermagem**,** pelo período de 28/06/2023 a 12/07/2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/06/2023

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de julho de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:644DB5B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 836/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Tailinny Alves da Silva**, concursada que exerce o cargo de Agente Administrativo**,** pelo período de 27/06/2023 a 25/08/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27/06/2023

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 12 de julho de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:928C3767

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 837/2023. DE 13 DE JULHO DE 2023.
"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora pública municipal a Sra. **Cristiana Furtado de Menezes Benicio,** férias referente ao período aquisitivo de 01/11/2021 a 01/11/2022, sendo que a mesma terá início dia 13/07/2023 e término em 11/08/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 13 julho de 2023.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:4D71419D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CRISTALINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA
AVISO DE CONTINUIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1572/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTALINA, Estado de Goiás, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que o Poder Legislativo Municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO E FORNECIMENTO (DE FORMA IMPRESSA E DIGITAL) DE LAUDOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS PARA ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO E-SOCIAL, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS. Justificativa:** Viabilizar o atendimento das demandas inerentes desta Casa de Leis, para a prestação de serviços adequados correlatos à natureza dos objetos que se pretende adquirir. **Dotação Orçamentária:** 01.031.1005.2.232.3.3.90.39 – Atividades dos Serviços Administrativos - Outros Serviços Pessoa Jurídica. **Valor estimado do serviço:** é R$ 46.692,50 (quarenta e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que o Poder Legislativo Municipal escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 24/07/2023. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: comissaodelicitacao.cmc@gmail.com ou presencialmente na sede da Câmara Municipal de Cristalina-GO. O presente processo obedecerá às disposições do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. As informações referentes aos dados para participação encontram-se disponíveis no site: https://cristalina.go.leg.br/.

Cristalina-GO, aos 14 dias do mês de julho de 2023.

MARLOS CÉZAR DA SILVA NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adelaide Reinaldo Lisboa Paulino
Código Identificador:1555DC41

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINOPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO TP 004-2023

TOMADA DE PREÇOS Nº *004*/2023

O Município de Davinópolis-Go, situado na Rua Dorcília Cândida De Jesus, n.º 02, Centro, torna do conhecimento público que será realizado ás 09:00 horas da manhã, do 03/08/2023, TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço, objetivando contratação de empresa especializada em serviços de execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, incluso terraplenagem, drenagem e sinalização, visando atender as necessidades da secretaria municipal de transportes, conforme Anexo I – Memorial Descritivo e Projetos Básicos. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: www.davinópolis.go.gov.br.

Davinópolis-GO, 14 de julho de 2023.

IARA PEREIRA DOS SANTOS

Publicado por:
Iara Pereira Dos Santos
Código Identificador:992525C6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 635/2023 DISPENSA Nº 123/2023

_

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021,

estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **18/07/2023 ao dia 20/07/2023**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Solicitação de abertura de processo administrativo para contratação empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículo, tipo van, para transporte de bandas durante os festejos da XXXVIII Festa de Vaquejada, a ser realizada nos dias 27 a 30 de julho de 2023, para atender a Secretaria Municipal de Cultura do Município de Divinópolis de Goiás/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 14 de julho de 2023.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira Dos Santos
Código Identificador:813DAD29

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 015/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação para Registro de Preços em Ata, na modalidade Pregão (Presencial), do tipo proposta de Menor Preço Por Item, no dia 31 de julho de 2023 às 09h00min, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570 e tem por objeto o registro de preços para Futura e eventual Locação de copiadoras em sistema de comodato sem custo de manutenção, pagando apenas por toners utilizados e aquisição de bobina para plotter e cartuchos para o município de Goiatuba e futura e eventual prestação de serviços de fotocópias de documentos, destinado à manutenção de várias secretarias deste Município e FMAS de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 com alterações da Lei 147/2014 e das especificações do anexo I do edital normativo. O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, site www.goiatuba.go.gov.br ou pelo fone (64) 3495 0092.

Goiatuba, Goiás, 14 de julho de 2023.

JOSÉ VIEIRA DO PRADO –
Pregoeiro.

GILSON ROSA BATISTA -
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:606E994D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 126/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente Aquisição de serviço de manutenção e revisão programada de garantia de fábrica destinada à manutenção de 170.000 km do veículo automotor Ford Ranger, placa RBM 4H85 do Fundo Municipal de Saúde, processo nº 2023020194.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso IV da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do artigo 75 inciso IV alínea a da Lei 14.133/2021 Para contratação que tenha por objeto bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.
CONSIDERANDO que a empresa: **Triauto triangulo Automotores Ltda. CNPJ: 25.758.012/0003-72**, em razão de ser a empresa conveniada para este serviço.
CONSIDERANDO realização dos serviços é de suma importância para atender as necessidades e a comodidade aos usuários do transporte, melhorando assim a qualidade no atendimento aos mesmos.
DECLARA:
Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa **Triauto triangulo Automotores Ltda. CNPJ: 25.758.012/0003-72**, com endereço na Av. Coronel Bento de Godoy nº 2220 centro – Caldas Novas/Goiás CEP 75.690-000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 3.419,13 (três mil quatrocentos dezenove reais e treze centavos)
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba, 14 de julho de 2023

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:36AFD46C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 127/2023

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório referente a despesa com prestação de serviço de higienização e limpeza de reservatório de água, desratização e desinsetização destinados à manutenção do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitado no processo nº 2023010613.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos) para serviços comuns.

CONSIDERANDO que a empresa: **ANA PAULA DE OLIVEIRA ALVES ME CNPJ: 19.598.103/0001-23**, apresentou proposta com o menor valor.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação de **ANA PAULA DE OLIVEIRA ALVES ME CNPJ: 19.598.103/0001-23** situada na Rua Paulo Roberto Ventura nº 399, Qd. 49 Lt. 12 – Cidade Jardim, na cidade de Itumbiara Goiás CEP: 75.534-040 no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 14 de julho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marciella Vieira de Oliveira
Código Identificador:A93DC83C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.262/23, DE 14 DE JULHO DE 2023

"Acrescenta o Parágrafo Único ao Artigo 1º da Lei n.º 3.071, de 27 de Fevereiro de 2018".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás**, APROVou** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte lei.

Art. 1º - Fica acrescido o Parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal n.º 3.071, de 27 de Fevereiro de 2018, com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Fica estendido o reajuste inflacionário aos servidores ativos, inativos e agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (14/07/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:6F49DAB9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.263/23, DE 14 DE JULHO DE 2023

"Acrescenta o Parágrafo Único ao Artigo 1º da Lei n.º 3.089/19, de 26 de Fevereiro de 2019".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás**, APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte lei.

Art. 1º - Fica acrescido o Parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal n.º 3.089, de 26 de Fevereiro de 2019, com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Fica estendido o reajuste inflacionário aos servidores ativos, inativos e agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (14/07/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:8B4E079C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.264/23, DE 14 DE JULHO DE 2023

"Acrescenta o Parágrafo Único ao Artigo 1º da Lei n.º 3.149/20, de 28 de Fevereiro de 2020".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIATUBA**, Estado de Goiás**, APROVOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, **SANCIONO** a seguinte lei.

Art. 1º - Fica acrescido o Parágrafo único ao artigo 1º da Lei Municipal n.º 3.149, de 28 de Fevereiro de 2020, com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Fica estendido o reajuste inflacionário aos servidores ativos, inativos e agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIATUBA, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (14/07/2023).

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:130A6CAC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo administrativo nº 3157/2023
Dispensa nº 047/2023

O Município de Guarani de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **18/07/2023 ao dia 20/07/2023**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Contratação de empresa para fornecimento de peças para reparo e manutenção dos veículos: Palio Placa ONV – 4963, Sandero Placa PRS – 9205, Cronos Placa RCE – 1G06 e Gol Placa: PQI - 0928 lotados no Fundo Municipal de Saúde.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados juntamente com a proposta de preços. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.guaranidegoias.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br**.** A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Guarani de Goiás-GO, 14 de julho de 2023.

EVELLY TAWANY BARBOSA XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:E0E3BB20

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 503/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1880/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 503/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOUDRES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 38.182.923/0001-84**. Situada na Rua Bernardo Guimarães nº 226, QD. 48, LT. 10, Jardim Vila Boa, Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 043/2023, Processo Administrativo n° 1880/2023. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos, referente à Emenda Parlamentar Processo nº 202200063000241 do Deputado Estadual Lissauer Vieira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 4.410,00 (quatro mil, quatrocentos e dez reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.30.00. **Ficha** 325. **Fonte** 137. **DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2023.

Indiara – Goiás, 14 de Julho de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:86E1038C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 521/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2322/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 521/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOUDRES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS,** inscrita no **CNPJ sob o nº 04.724.729/0001-61**. Situada na Rua Presidente Rodrigues Alves, esquina com a Alameda Maria Verano, nº 435, QD. 14, LT. 20, setor Faiçalville II, Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 044/2023, Processo Administrativo n° 2322/2023. **OBJETO:** Aquisição de materiais hospitalares provenientes da Emenda Parlamentar n° 1477, Processo n° 202200010002642, do Deputado Estadual Dr. Antônio, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93 e Lei Nº 10.520/02 . **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 6.415,06 (seis mil, quatrocentos e quinze reais e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: HMI** 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha** 364. **Fonte** 137. **DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2023.

Indiara – Goiás, 14 de Julho de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:421E044F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 519/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2322/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 519/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOUDRES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **HELP PRODUTOS EM GERAL LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 43.251.716/0001-74**. Situada na Rua Valdomiro Botelho, s/n, QD. 10, LT. 09, sala 02, Setor Vila Campos, no município de Santo Antônio de Goiás-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 044/2023, Processo Administrativo n° 2322/2023. **OBJETO:** Aquisição de materiais hospitalares provenientes da Emenda Parlamentar nº 1477, Processo nº 202200010002642 do Deputado Estadual Dr. Antônio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93 e Lei Nº 10.520/02. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 2.532,40 (dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha** 364. **Fonte** 137. **DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2023.

Indiara – Goiás, 14 de Julho de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:9C4C0EBB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 520/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2322/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 520/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOUDRES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 38.182.923/0001-84**. Situada na Rua Bernardo Guimarães nº 226, QD. 48, LT. 10, Jardim Vila Boa, Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 044/2023, Processo Administrativo n° 2322/2023. **OBJETO:** Aquisição de materiais hospitalares provenientes da Emenda Parlamentar nº 1477, Processo nº 202200010002642 do Deputado Estadual Dr. Antônio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93 e Lei Nº 10.520/02. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 8.866,00 (oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: HMI** 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha** 364. **Fonte** 137. **DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2023.

Indiara – Goiás, 14 de Julho de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:45872CEF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 507/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1880/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 507/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOUDRES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **RM HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 25.029.414/0001-74**. Com sede na Avenida Sonnemberg nº 544, QD. 147, LT. 17, Cidade Jardim, Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 043/2023, Processo Administrativo n° 1880/2023. **OBJETO:** Aquisição de

medicamentos, referente à Emenda Parlamentar Processo nº 202200063000241 do Deputado Estadual Lissauer Vieira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93 e Lei Nº 10.520/02. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 7.904,00 (sete mil, novecentos e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.30.00. **Ficha** 325. **Fonte** 137. **DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2023.

Indiara – Goiás, 14 de Julho de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:E671873C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 517/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2322/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 517/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOUDRES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **C&C HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 36.830.917/0001-60**. Com sede na Rua T-29, nº 1160, QD. 69, LT. 07, setor Bueno, no município de Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 044/2023, Processo Administrativo n° 2322/2023. **OBJETO:** Aquisição de materiais hospitalares provenientes da Emenda Parlamentar nº 1477, Processo nº 202200010002642 do Deputado Estadual Dr. Antônio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93 e Lei Nº 10.520/02. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 3.266,60 (três mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.1060.302.2.035.3.3.90.30.00. **Ficha** 364. **Fonte** 137. **DATA DA ASSINATURA:** 05/07/2023.

Indiara – Goiás, 14 de Julho de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:F9C52FB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 511/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1880/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 511/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOUDRES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **VFB BRASIL LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 30.949.099/0001-33**. Com sede na Rua 14, QD. 17, LT. 15/16, Jardim Ipanema, Valparaiso de Goiás-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 043/2023, Processo Administrativo n° 1880/2023. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos, referente à Emenda Parlamentar Processo nº 202200063000241 do Deputado Estadual Lissauer Vieira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93 e Lei Nº 10.520/02. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 4.025,60 (quatro mil, vinte e cinco reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.30.00. **Ficha** 325. **Fonte** 137. **DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2023.

Indiara – Goiás, 14 de Julho de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:5B8D91B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 509/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1880/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 509/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOUDRES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **SEMPRE HOSPITALAR LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 37.751.411/0001-29**. Com sede na Rua C159 nº 1100, QD. 351, LT. 12E, Jardim América, Goiânia-GO. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 043/2023, Processo Administrativo n° 1880/2023. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos, referente à Emenda Parlamentar Processo nº 202200063000241 do Deputado Estadual Lissauer Vieira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93 e Lei Nº 10.520/02. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.30.00. **Ficha** 325. **Fonte** 137. **DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2023.

Indiara – Goiás, 14 de Julho de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:3AB9FF82

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 502/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 043/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1880/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 502/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA. SIGNATÁRIA: TEREZINHA DE LOUDRES CUNHA E SOUSA – Gestora FMS. CONTRATADA: **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40**. Com sede na ROD BR 480 nº 180, Centro, Barão de Cotegipe-RS. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 043/2023, Processo Administrativo n° 1880/2023. **OBJETO:** Aquisição de medicamentos, referente à Emenda Parlamentar Processo nº 202200063000241 do Deputado Estadual Lissauer Vieira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Nº 8.666/93 e Lei Nº 10.520/02. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 2.064,00 (dois mil e sessenta e quatro reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2.032.3.3.90.30.00. **Ficha** 325. **Fonte** 137. **DATA DA ASSINATURA:** 04/07/2023.

Indiara – Goiás, 14 de Julho de 2023.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:472285C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 215/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2023

"Instrumento de distrato do contrato, firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go e a LUCIMEIRE RODRIGUES DA SILVA"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE**, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª via SSP/GO e CPF nº 052.517.361-77, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **LUCIMEIRE RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, portadora da RG nº 13094319 SSP/MT e CPF 878.167.331-00, residente e domiciliada na Avenida Rua Ave do Paraiso, quadra 20, lote 396, Parque das Estrelas, Iporá-Go, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do contrato n". 215/2023, firmado em 17 de abril 2023, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços como CUIDADOR EDUCADOR RESIDENTE do serviço de alta complexidade de Acolhimento para a Crianças e Adolescente, Casa Lar Geração Família, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANULAÇÃO DO SALDO:
O DISTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do contrato originário, bem como deverá promover o pagamento dos serviços prestados até a presente dada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES
Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.
A presente rescisão contratual não exime o DISTRATADO da responsabilidade por eventual execução defeituosa do objeto do contrato original.
Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Terceira** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.

Municipal de Iporá, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora Fundo Municipal da Assistência Social
CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35
Contratante

LUCIMEIRE RODRIGUES DA SILVA
RG nº 13094319 SSP/MT
CPF 878.167.331-00
Contratada

Testemunhas:

1-_____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:B1FBF4E0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 215/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2023

"Instrumento de distrato do contrato, firmado entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Iporá-Go e a LUCIMEIRE RODRIGUES DA SILVA"

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, de um lado, como contratante, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.802/0001-35, representado constitucionalmente pela Gestora, a Sra. **HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE**, brasileira, casada, portador da RG nº 6007150 2ª via SSP/GO e CPF nº 052.517.361-77, **designado PRIMEIRO DISTRATANTE**, e de outro lado, a Sra. **LUCIMEIRE RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, portadora da RG nº 13094319 SSP/MT e CPF 878.167.331-00, residente e domiciliada na Avenida Rua Ave do Paraiso, quadra 20, lote 396, Parque das Estrelas, Iporá-Go, doravante, denominado **SEGUNDO DISTRATANTE**, ajustam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do contrato n". 215/2023, firmado em 17 de abril 2023, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços como CUIDADOR EDUCADOR RESIDENTE do serviço de alta complexidade de Acolhimento para a Crianças e Adolescente, Casa Lar Geração Família, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ANULAÇÃO DO SALDO:
O DISTRATANTE promoverá a partir desta data a anulação do saldo orçamentário do valor restante do contrato originário, bem como deverá promover o pagamento dos serviços prestados até a presente dada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES
Com a rescisão, ficam as partes exoneradas das responsabilidades inerentes ao contrato, a partir da data da assinatura do termo.
A presente rescisão contratual não exime o DISTRATADO da responsabilidade por eventual execução defeituosa do objeto do contrato original.
Assim os distratantes ratificam os termos da **Cláusula Terceira** dando entre si plenas e recíprocas quitações, para nada reclamar um do outro, em relação ao referido contrato, que doravante se tem por completamente extinto e quitado.

Por estarem distratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e sem rasuras.
Municipal de Iporá, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2023.

HAYZZA HAYTT SOUZA ALVES LEITE
Gestora Fundo Municipal da Assistência Social
CNPJ sob o n° 07.861.802/0001-35
Contratante

LUCIMEIRE RODRIGUES DA SILVA
RG nº 13094319 SSP/MT
CPF 878.167.331-00
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:673557B2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO LUCIANA NUNES DE ANDRADE N° 029 FME

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – A Sra. **LUCIANA NUNES DE ANDRADE**, brasileira, inscrita da CI RG nº 33.578.850-6 SSP- SP, e do CPF nº 310.145.258-96, residente e domiciliada na Rua Dona Eva, Pousada das Nascentes, Município de Lagoa Santa, Estado de Goiás, CEP: 75.819-000, *possui qualificação técnica para fornecer os serviços de Monitor na Educação Infantil;*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidor suficiente para executar os serviços de monitor;
c) – pelo valor do contrato, é dispensada a contratação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I *- Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de monitor na Educação Infantil, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *aos* ***16*** *dias do mês de* ***junho*** *do ano de* ***2023****.*

CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F93DCBDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO LUCIANA NUNES DE ANDRADE N° 029 FME

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 091/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME - CNPJ n° 49.445.230/0001-53
OBJETO: MONITORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

CONTRATADA	N.º DO CONTRATO	VALOR
LUCIANA NUNES DE ANDRADE CPF nº 310.145.258-96	FME N°: 029/2023	R$ 9.087,00

Assinatura do Contrato: 16/06/2023
Vigência dos Contratos: 16/06/2023 À 31/12/2023
Assinaturas: Cátia Soares Madaleno Menezes - Gestor do FME. Luciana Nunes De Andrade – Pelo Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:4AB47DFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO JULIANA GOMES DE SOUZA N° 032 ADM

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – A Sra. **JULIANA GOMES DE SOUZA**, brasileira, portador(a) da CI RG nº 5636788 SSP/GO, e do CPF nº 036.556.321-85, residente e domiciliado na Rua INHAMBU, 259, QD 30 LT 22, ESPLANADA-III, CHAPADAO DO SUL - MS, CEP: 79560000, *possui qualificação técnica para fornecer os serviços de artista.*
b) – Em razão da Municipalidade não possuir no seu quadro de pessoal servidores suficientes para executar os serviços de artista no 2° festival regional de música;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I *- Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de prestador de serviços de artista, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos **11** dias do mês de **julho** do ano de **2023**.

BRUNO OLIVEIRA FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E1F06B2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONTRATO JULIANA GOMES DE SOUZA N° 032 ADM

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO N°090/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA – CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ARTISTA

CONTRATADO	N.º DO CONTRATO	VALOR
JULIANA GOMES DE SOUZA CNPJ n° 50.606.595/0001-00	ADM N°: 032/2023	R$ 4.000,00

Assinatura do contrato: 13/07/2023
Vigência dos Contratos: 13/07/2023 à 31/08/2023
Assinaturas Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Executivo Municipal. Juliana Gomes de Souza – Pelo Contratado.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:43D38BFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO MARCOS ANTONIO GAETAN - ME N° 008 ADM

GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - GOIÁS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADM N° 020/2023
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE LAGOA SANTA** - CNPJ n° 04.215.178/0001-00
OBJETO: PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO PARA A REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DA SEMANA SANTA 2023

CONTRATADA	N.º DO ADITIVO	OBJETO
MARCOS ANTONIO GAETAN - ME CNPJ-11.139.736/0001-61	ADM N° 008/2023	ALTERAÇÃO DO VALOR E OBJETO (26.000,00).

Data Vigência: 14/07/2023 a 31/08/2023
Data da Assinatura do Aditivo: 14/07/2023
Assinaturas: Bruno Oliveira de Freitas – Gestor do Poder Público Municipal. Marcos Antônio Gaetan – pela Contratada.

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D0E3DFE5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 005/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO
DA TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05165/2023

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público aos interessados a **retificação** do Edital e a **prorrogação** da licitação para o dia **16 de agosto de 2023, às 09:30 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, Lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **TOMADA DE PREÇO, tipo menor preço global**, com objeto de contratação de empresa para realização de obras e serviços de engenharia para construção do novo cemitério no município de Montividiu/GO - ETAPA 2, sob o **regime de empreitada global,** conforme descrito na solicitação. Edital e anexos disponíveis no sitewww.montividiu.go.gov.br, Informações: (64) 3629-1530 - Sala de Licitações.

Montividiu-GO, 17 de julho de 2023

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:D21A59B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO DE Nº 074 DE 14 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre o recesso administrativo e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica determinado o recesso administrativo na **Prefeitura Municipal** do dia 17 de julho até 28 de julho de 2023 no âmbito desta municipalidade.

Art. 2º. Fica determinado que os Serviços Públicos Essenciais abrangidos pela administração municipal funcionaram normalmente.

Art. 3º. **Fica determinado que os serviços abrangidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social** terão seu atendimento normal na sede do CRAS das 08hs:00min as 12hs:00min do dia 17 de julho até 28 de julho de 2023.
Art. 4º. **Fica determinado que os serviços administrativos abrangidos pela Secretaria Municipal de Saúde** terão seu atendimento voltado ao público das 08hs:00min as 12hs:00min durante o mês de julho do ano de 2023.
Art. 5º. **As Unidades Básicas de Saúde – PSF I, PSF II e o Atendimento para os casos de COVID-19 terão seu horário de funcionamento normalmente.**
Art. 6º. **Fica determinado que os serviços abrangidos pela Secretaria Municipal de Educação** terão seu atendimento do dia 17 de julho até o dia 28 de julho por meio de agendamento pelos telefones: 62 982303013.
Art. 7º. **Fica determinado que os serviços abrangidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Industria, Comercio, Meio Ambiente e Turismo** terão seu atendimento do dia 17 de julho até o dia 28 de julho por meio de agendamento pelos telefones: 62 981891803 Lenice / 62 982390919 Aline.
Art. 8º. **Fica determinado que os serviços abrangidos pela Secretaria Municipal de Finanças** terão seu atendimento do dia 17 de julho até o dia 28 de julho por meio de agendamento pelos telefones: 62 982739083 Rosana e 62 981683775 Juliane.
Art. 9º. O **Departamento de licitação e Contabilidade** terão seu atendimento do dia 17 de julho até o dia 28 de julho por meio de agendamento pelos telefones: 62 982062236 Neto contabilidade / 62 983141508 Lilia licitação.
Art. 10º. O **Departamento de Coletoria Municipal** terá seu atendimento do dia 17 de julho até o dia 28 de julho por meio de agendamento pelo telefone: 62 981524239 Cassimiro.
Art. 11º. O **Departamento de RH** terá seu atendimento do dia 17 de julho até o dia 28 de julho por meio de agendamento pelos telefones: 62 98982698230 Sandra / 62 984046198 Rubens.
Art. 12º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU DO NORTE, ESTADO DE GOIÁS, AOS QUATOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. (14/07/2023).

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
-Prefeita Municipal-
Gestão: 2021/2024

Publicado por:
Wellington José Borges
Código Identificador:BA2B2F68

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 065/2023

DECRETO Nº065 /2023
Montividiu do Norte, 04 de julho de 2023.

"Dispõe sobre a exoneração dos credenciados do sistema do RH, para a contabilidade e dá outras providencias."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerado o servidor publico municipal Sr; **DEVAILTON MOTA DE SOUZA,** ocupante de cargo de contrato de Enfermeiro Padrão, lotado na secretaria de Municipal de Saúde do sistema da folha de pagamento do RH, passando para o sistema da contabilidade.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:7C12C751

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE -DECRETO Nº 066/2023

DECRETO Nº066 /2023
Montividiu do Norte, 04 de julho de 2023.

"Dispõe sobre a exoneração do credenciados do sistema do RH, para a contabilidade e dá outras providencias."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora publica municipal Srª; **GICELLE CRISTNA DE SOUZA,** ocupante de cargo de contrato de Enfermeiro Padrão, lotada na secretaria de Municipal de Saúde, retirando do sistema da folha de pagamento do RH, passando para o sistema da contabilidade.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:FA543871

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 067/2023

DECRETO Nº067 /2023
Montividiu do Norte, 04 de julho de 2023.

"Dispõe sobre a exoneração dos credenciados do sistema do RH, para a contabilidade e dá outras providencias"

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora publica municipal Srª; **LUZINETE VIEIRA NARCISO SOUZA,** ocupante de cargo de contrato de Auxiliar de Enfermagem, lotada na secretaria de Municipal de Saúde, retirando do sistema da folha de pagamento do RH passando para a contabilidade.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:4DB48977

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 068/2023

DECRETO Nº068 /2023
Montividiu do Norte, 04 de julho de 2023.

"Dispõe sobre a exoneração dos credenciados do sistema do RH, para a contabilidade e dá outras providencias

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora publica municipal Srª; **MARIA DE LOURDES PAULA LIMIRO,** ocupante de cargo de contrato de Técnica de Enfermagem, lotada na secretaria de Municipal de Saúde, retirando do sistema da folha de pagamento do RH passando para a contabilidade.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:07801AB7

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 069/2023

DECRETO Nº069 /2023
Montividiu do Norte, 04 de julho de 2023.

"Dispõe sobre a exoneração dos credenciados do sistema do RH, para a contabilidade e dá outras providencias."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora publica municipal Srª; **MARTA DE OLIVEIRA CAMPOS,** ocupante de cargo de contrato de Enfermeiro Padrão, lotada na secretaria de Municipal de Saúde, retirando do sistema da folha de pagamento do RH passando para a contabilidade.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:531B34D4

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 070/2023

DECRETO Nº070 /2023
Montividiu do Norte, 04 de julho de 2023.

"Dispõe sobre a exoneração dos credenciados do sistema do RH, para a contabilidade e dá outras providencias."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora publica municipal Srª; **RAQUEL RUFINO DE SOUZA,** ocupante de cargo de contrato de Técnica de

Enfermagem, lotada na secretaria de Municipal de Saúde, retirando do sistema da folha de pagamento do RH passando para a contabilidade.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:CD4AAE62

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE -DECRETO Nº 071/2023

DECRETO Nº071 /2023
Montividiu do Norte, 04 de julho de 2023.

"Dispõe sobre a exoneração dos credenciados do sistema do RH, para a contabilidade e dá outras providencias."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora publica municipal Srª; **RAYANE ALVES BARBOSA,** ocupante de cargo de contrato de Técnica de Enfermagem, lotada na secretaria de Municipal de Saúde, retirando do sistema da folha de pagamento do RH passando para a contabilidade.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:CF129151

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - DECRETO Nº 072/2023

DECRETO Nº072/2023
Montividiu do Norte, 04 de julho de 2023.

"Dispõe sobre a exoneração dos credenciados do sistema do RH, para a contabilidade e dá outras providencias."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a servidora publica municipal Srª; **THAIS BORGES DE OLIVEIRA,** ocupante de cargo de contrato de Farmacêutico, lotada na secretaria de Municipal de Saúde, retirando do sistema da folha de pagamento do RH passando para a contabilidade.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:38DE522F

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 237/2023

Portaria nº 237/2023
Montividiu do Norte, 30 de junho de 2023.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder férias a servidora pública municipal Sra**; REGINA LUCIA CESAR GOMES DE PAULA**, no cargo de Professora lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2023, referente ao período trabalhado de 02/01/2022 à 02/01/2023.
II – A servidora acima descrita deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:D94C6973

GABINETE DA PREFEITA
MONTIVIDIU DO NORTE - PORTARIA Nº 238/2023

Portaria nº 238/2023
Montividiu do Norte, 30 de junho de 2023.

"Com efeito, de conceder férias a servidora pública municipal."

A Prefeita Municipal de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

.RESOLVE:

I – Conceder férias ao servidor público municipal Sr; **OSVALDO RIBEIRO DA SILVA**, no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, férias estas que deverá ser gozada no período de 01 de à 30 de julho de 2023, referente ao período trabalhado de 01/08/2021 à 01/08/2022.
II – O servidor acima descrito deverá comparecer ao seu local de trabalho no primeiro dia útil subsequente ao fim de suas férias, para assumir suas atividades normais.
III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

JACIRA MARTINS FERNANDES PAIVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sandra Santos de Souza
Código Identificador:799F102D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO À ARP Nº 050/2023 – CONTRATO Nº 060/2023

Adesão à ata de registro de preços n º 050/2023, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 050/2023 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS-GO.

O Contrato nº 060/2023 tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Construção para atender a demanda de serviços da Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação para a reforma do Estádio Jaime Guerra.

Valor do Contrato: R$ 7.758,69 (sete mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

Contratado: VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ n° 09.353.142/0001-07
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE NERÓPOLIS.

JOSÉ DOMINGOS -
Pregoeiro da CPL.
14 de Julho de 2023.

Publicado por:
Rafaella Ramos de Castro
Código Identificador:4480421A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 284/2023

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 284/2023

Dispensa nº 284/2023.
Processo Administrativo nº 7631/2023.
OBJETO: Aquisição de leite Nan Supreme 1, para conceder através de Benefício Eventual a família que não tem condição de arcar com o próprio sustento, que está sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NERÓPOLIS LTDA
CNPJ: 25.100.113/0001-90
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR TOTAL: R$ 648,00 (seiscentos e quarenta e oito reais)
Nos parâmetros da Lei N° 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 14 de julho de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:A3446F62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 285/2023

AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 285/2023

Dispensa Nº **285/2023**
Processo Administrativo nº **7629/2023**.
OBJETO: aquisição de 02 (dois) roteadores para o programa bolsa família, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social .

CONTRATADO: I DA C B SILVA & CIA LTDA
CNPJ Nº: 10.572.464/0001-26
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
No valor de: R$ 758,00 (setecentos e cinquenta e oito reais)
Nos parâmetros da Lei n° 14.133/2021. Certifico e dou fé, que o aviso acima foi publicado no sitio oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 14 de julho de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA-
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:F4BB3B9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2023

Processo nº **6816/2023**.
Inexigibilidade nº **52/2023**.
Contrato nº **059/2023**
Contratante: **O MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**
Contratada: **PONNCE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
CNPJ**: 46.454.078/0001-87**
Objeto**: Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de produção e realização de SHOW ARTÍSTICO com apresentação do DJ PONNCE, no evento "ANIVERSÁRIO DE NERÓPOLIS/GO", previsto para o dia 05 de agosto de 2023, com duração de 01h00min, com previsão para o início às 21:00 Horas.**
Valor Global**: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).**

Nerópolis, 14 de julho de 2023.

ÉZIO MATHEUS DE OLIVEIRA CARNEIRO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bruna Camila de Lourdes Oliveira
Código Identificador:2DB431F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002 - 2023

O PRESIDENTE DA CPL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. TORNA PÚBLICO QUE COM REFERÊNCIA AO**PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023**CUJO OBJETO É A**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PLENÁRIO E PRÉDIO DO PALÁCIO LEGISLATIVO MARIA PIRES PERILLO SOB RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS.** QUE SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA:**NICOLAS S DIAS CORREA LTDA,**INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 41.753.309/0001-30, ONDE APRESENTOU A PROPOSTA DE PREÇO VENCEDORA NO VALOR DE: **LOTE UNICO:R$ 928.124,25**.

MARCELO ROMERO ZACARIAS,
CPL.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:EB0B50CE

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 011/2023, REFERENTE AO **PROCESSO** Nº 00068/2023. **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PLENÁRIO E PRÉDIO DO PALÁCIO LEGISLATIVO MARIA PIRES PERILLO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADA**: NICOLAS S DIAS CORREA LTDA, CNPJ. 41.753.309/0001-30. **VALOR**: R$ 928.124,25. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 14/072023 À 31/12/2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.31.1002.1.137-4.4.90.52. **FUNDAMENTO:** ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS - VEREADORA TAIS LOPES CARDOSO – PRESIDENTE – NICOLAS S DIAS CORREA LTDA – NICOLAS S DIAS CORREA – 064.081.141-80.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:E17633DD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - TOMADA DE PREÇO 007/2023

Processo Administrativo nº. 06113/2023
Tomada de Preços nº 007/2023
Assunto: Pedido de desistência da Tomada de Preços protocolado pela empresa AMARAS PROJETOS CONSTRUÇÃO E REFORMAS EIRELI

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I - RELATÓRIO

A empresa AMARAS PROJETOS CONSTRUÇÃO E REFORMAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.482.642/0001-23 protocolou em 04 de julho do corrente ano Pedido de Desistência do Certame Tomada de Preços 007/2023.

Para fundamentar seu pedido a empresa mencionou o art. 43, §6º da Lei de Licitações e Contratos em sua literalidade.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Sob o pedido de desistência da empresa vencedora do certame, a lei nº 8.666/93 traz em seu art. 43, §6 a seguinte perspectiva:

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

§ 6º Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

Da análise do dispositivo acima, extrai-se que deverá existir justo motivo decorrente de fato superveniente, para que seja cabível a desistência da licitante após a fase de habilitação, ocorre que esta simples menção por si só não demonstra motivo justo decorrente de fato superveniente.

No mesmo sentido, a doutrina de Marçal Justen Filho orienta:

"Encerrada a fase de habilitação, o licitante pode liberar-se dos efeitos de suas propostas apresentando motivos justos" ·

Em comentários ao dispositivo, o professor Jessé Torres Pereira Júnior assim leciona:

"A lei estabelece requisito para que seja aceita, excepcionalmente, a desistência de propor, vencida a fase da habilitação; haja motivo justo, decorrente de fato posterior à habilitação. A justiça do motivo é deixada à consideração da Comissão de licitações. Caso esta tenha por injusto o motivo (seja em razão de sua puerilidade) - 'a secretária enganou-se ao cotar os preços da proposta" -, ou de haver ocorrido antes da habilitação, quando o competidor ainda poderia desistir por ato unilateral seu, mas somente arguido depois de encerrada a fase habilitatória, rejeita a desistência e, ainda assim, o fornecedor se nega a contratar (tendo sido o vencedor), a Comissão deverá providenciar a instauração do procedimento previsto nos arts. 81 a 87, para o fim de apurar se configura hipótese do art. 88, com vistas à aplicação da sanção que for cabível, assegurado o direito a defesa." (grifou-se)

Sobre a questão, Marçal Justen Filho assevera que:

"(...) a fórmula legal específica (motivo justo) apresenta intencional amplitude e retrata um juízo de cunho ético. O motivo será justo na medida em que propiciar uma situação de injustiça e de desequilíbrio na contratação, inclusive em hipóteses heterodoxas. Não se admite a desistência, se traduzir uma conduta eticamente reprovável. E a reprovabilidade ética compreende não apenas manifestações dolosas como também aquelas eivadas de culpa."

Destarte, em regra, não cabe desistência de proposta, salvo se houver motivo justo decorrente de fato superveniente (posterior à habilitação), sendo certo que compete à Comissão de Licitação avaliar a justeza ou não dos motivos apresentados pelo licitante, de acordo com as especificidades de cada caso.

Tem-se, então o descumprimento das obrigações previstas em edital pela empresa que logrou-se vencedora do certame, que enseja prejuízo a administração para execução de recapeamento de ruas do setor Central, Renovação I e Planalto, Reconstrução de pavimentação da Rua Virgílio Vilela de Lima e adequação de Canteiro Central da rua Moisés Morais de Carvalho, devendo a administração adotar as medidas cabíveis.

A postura da empresa em retardar o início dos serviços e deixar de cumprir as obrigações instituídas no Edital, culmina na aplicação de penalidades previstas no ordenamento pátrio da seguinte maneira:

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da lei Federal 8666/93 e demais normas pertinentes.
18.2 – Ficará suspensa temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal de Perolândia, pelo prazo de até 2 (dois) anos e multas previstas neste Edital e Anexos, bem como das demais cominações legais, garantida prévia e fundamentada defesa, o PROPONENTE que:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) Dar causa à inexecução total do contrato;
c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

A lei nº 8.666/93 estabelece em seu art. 64, § 2º que:

§ 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

Desta forma, a CPL decide que fará convocação formal para segunda colocada, a Empresa BGMC CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 43.939.494/0001-87, para apresentar proposta nas mesmas condições ofertadas pela primeira classificada.

III - CONCLUSÃO

Diante dos fatos, a CPL entende que os prejuízos causados à Administração foram no tocante ao atraso na demora para início dos serviços, que são primordiais aos cidadãos perolandenses, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei de Licitações, **DECIDO** pela rescisão unilateral do contrato com aplicação de pena de suspensão do direito de licitar da EMPRESA AMARAS PROJETOS CONSTRUÇÃO E REFORMAS EIRELI com este município pelo prazo de 2 (dois) anos, com supedâneo no art. 87 da Lei nº 8.666/93 ante a previsão no item 18.2.E do referido Edital.

Ato contínuo, autorizo que seja convocada a segunda colocada para o referido item, para caso queira manifeste interesse no item pretendido pela administração, ou que seja instruído novo processo licitatório para a contratação pretendida.

Por fim, determino a intimação pessoal da empresa **AMARAS PROJETOS CONSTRUÇÃO E REFORMAS EIRELI** no prazo de 2 (dois) dias úteis apresente justificativa e para que, em atenção aos princípios do contraditório e ampla defesa para, em querendo, apresente o recurso cabível nos termos determinados pelos incisos "e " e "f"do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Intime-se.

Publique-se.

Perolândia, 14 de Julho de 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:47AC4425

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N° 230/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES

PORTARIA N° 230/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8606	JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES	12/07/2023 A 27/07/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 12(doze) dias do mês de julho do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livia Souza Lima
Código Identificador:78D47849

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N° 233/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR SEBASTIAO PINTO ALVES

PORTARIA N° 233/2023 DE 14 DE JULHO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
7791	SEBASTIAO PINTO ALVES	31/07/2023 A 30/08/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 14(quatorze) dias do mês de julho do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livia Souza Lima
Código Identificador:435FD854

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº 231/2023, "CONCEDE 13° SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

PORTARIA N°231/2023 DE 12 DE JULHO 2023.

"CONCEDE 13° SALÁRIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, no mês de julho 13° Salário relacionado a divisão de 70% e 30% conforme a lei n°489 de 2022.

MAT	NOME
7951	ALDO RODRIGO DE JESUS
8119	ANDREIA VILELA PERES DA SILVA
8238	CLODOALDO PERES GONÇALVES
8213	DAIANE KELLY PEREIRA SILVA
7921	DANIEL SANTOS DE JESUS
7749	ELIANE MOREIRA BARCELOS ASSIS
8026	EUCIONI FEREREIRA DA SILVA FREITAS
8381	GISLENE ALVES DA COSTA
698	IVANI ANTONIA DE SOUZA VILELA
763	LINDOMAR VIEIRA GUIMARÃES
8221	SANDRA APARECIDA EMILIO PAMPLONA
8170	SIRINEIA DE OLIVEIRA SILVA
8669	VANESSA LIMA DIAS
7969	WISTER PEREIRA SILVA

Art.2°- Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de julho do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:9E40AD31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº232/2023, "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

PORTARIA N° 232/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA, que especifica e dá outras providências. "

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, a servidora abaixo relacionada, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8665	LUCYANA MARTINS FARIAS NASCIMENTO	23/08/2023 a 07/09/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 12(doze) dias do mês de julho do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:CF2BC263

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA Nº048/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 48 /2023, DE 13 DE JULHO DE 2023.

"REVOGANDO GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO (15%) À SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências. "

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município e Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica **Revogada** a portaria N°26/2023, 11 de janeiro de 2023, que concedia a gratificação da função de Coordenadora Pedagógica a servidora **Maria Liberina de Oliveira Assis,** matricula 58, a portaria está sendo refogada a pedido da servidora pois a mesma veio requerer uma sala de aula deixando assim a Coordenação Pedagógica. **Gratificação de Função (de 15%) referente a COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**, conforme Lei 268 de 15 de março de 2011 em seu artigo 64.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Perolândia, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2023.

LUCI MARA BRIZOLLA DO AMARAL
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jucileide Francisca de Souza
Código Identificador:BF1C2D49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
PORTARIA N° 234/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR VALDINEI GOMES DOS SANTOS

PORTARIA N° 234/2023 DE 14 DE JULHO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO, que especifica e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1°- CONCEDER, ao servidor abaixo relacionado, Férias do mês de julho.

MAT	NOME	PERÍODO
8727	VALDINEI GOMES DOS SANTOS	31/07/2023 A 30/08/2023

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se, Registra-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, aos 14(quatorze) dias do mês de julho do ano 2023.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livia Souza Lima
Código Identificador:6927FC66

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 102/2023, Credenciamento nº005/2023, Processo Administrativo nº 1880/2023, cujo Objeto é contratação de empresa especializada em procedimento de facectomia com implante de lente intraocular.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03, Contratado: Hospital de Olhos de Aparecida de Goiânia LTDA, CNPJ nº 06.155.107/0001-95, Valor global: R$67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais). Prazo de vigência: após assinatura, até 31/12/2023.

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:AA3E35D9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2023.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para Aquisição de Baterias de Nobreak e Fonte de Computador a fim de atender a Secretaria Municipal de Administração".

O **PREFEITO MUNICIPAL CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para Aquisição de Baterias de Nobreak e Fonte de Computador a fim de atender a Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para Aquisição de Baterias de Nobreak e Fonte de Computador a fim de atender a Secretaria Municipal de Administração, conforme especificado na solicitação de aquisição de material, anexa ao requerimento inicial, no valor a ser contratada de **R$ 7.611,00 (Sete Mil, Seis Centos e Onze Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n° **3960/2023.**

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **EDUARDO GOMES TELES**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. **17.517.381/0001-83**, estabelecida na Rua Jerônimo Afonso de Melo, n°572, Bairro Aeroporto, Alto Araguaia - MT, CEP: 78.780-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO. AÇÃO: MANUTENÇÃO ATIVIDADES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.30 - FICHA: 58,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º. Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **Sr. JOSE ALVES GONZAGA FILHO**, Secretário de Administração. Decreto Municipal nº 041/2022 de 02/03/2022, inscrito no CPF/MF sob o n. 263.413.441-04, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 14 de Julho de 2023.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Henrique Velasco Gomes
Código Identificador:20B404BE

SECRETARIA DE FINANÇA
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2023.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2023.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de Material De Expediente (Carimbo Automático, Clip para Almofada, Feltro para Clip e Tinta Para Numerador) em atendimento ao Departamento de Finanças e Contabilidade."

O RESPONSÁVEL DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de Material De Expediente (Carimbo Automático, Clip para Almofada, Feltro para Clip e Tinta Para Numerador) em atendimento ao Departamento de Finanças e Contabilidade.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição Material de Expediente (Carimbo Automático, Clip para Almofada, Feltro para Clip e Tinta Para Numerador) em atendimento ao Departamento de Finanças e Contabilidade deste município, conforme especificado na planilha de estimativa de preço, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.020,60 (Mil e vinte reais e sessenta centavos).** Sendo que a proposta mais vantajosa a ser contratada apresentou o valor **R$ 687,76 (Seis centos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos)**, objeto do Processo Administrativo de n. **3954/2023**.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **BARBARA SILVA FIGUEIREDO**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n° 29.135.905/0001-50**, estabelecida na Rua J Norte, Nº 718, Bairro Cidade Jardim, Chapadão do Céu - GO, CEP: 75.828-000, no valor constante no art. 1º, sendo

que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO. AÇÃO: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.04.04.123.0414.2.089.3.3.90.30, FICHA: 94,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sr. **JOSÉ ALVES GONZAGA FILHO,** Secretário Municipal de Administração, nº 041/2022, inscrito no CPF/MF sob o n. 263.413.441-04, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA, dia 14 de julho de 2023.

. JOSÉ ALVES GONZAGA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Henrique Velasco Gomes
Código Identificador:906D0173

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2023.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2023.

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva de 20.000 km da Ambulância Peugeot Expert – Placa SCG-3C81 da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva de 20.000 km da Ambulância Peugeot Expert – Placa SCG-3C8 lotada na secretaria de saúde.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório, com base no Art. 24 inciso XVII, da Lei 8.666/1993.

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO.

CONSIDERANDO a prestação de serviços acima é de suma importância para garantir a integridade dos bens públicos municipais, uma vez que os veículos estão em deslocamento constante e que as manutenções preventivas são de suma importância pra garantir a segurança aos motoristas e pacientes, bem como, necessário para não gerar danos ao erário público municipal, por mau uso e falta de zelo.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a de contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva de 20.000 km da Ambulância Peugeot Expert – Placa SCG-3C8 lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Anexa ao requerimento inicial no valor global de **R$ 1.578,87 (Hum Mil Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Sete centavos).** Sendo essa proposta mais vantajosa a ser contratada apresentando o valor acima descrito sendo objeto do Processo Administrativo de n. 4830/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **NAVESA AUTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 44.330.274-00001-14**, estabelecida na Avenida Rio Verde, Qd. 44 Lote 01-A, Sala 1 – CEP 74.935-851 – Aparecida de Goiânia - GO, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.30, FICHA: 321 e MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39, FICHA 325**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º. Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **Sr. RODRIGO BARBOSA DE JESUS, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE.** Decreto Municipal nº 019/2022, inscrito no CPF/MF sob o n. 014.778.851-02, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Araguaia-GO aos 12 de julho de 2023.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

Publicado por:
Bruno Henrique Velasco Gomes
Código Identificador:EFD01932

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DIÁRIAS PARA VIAGENS DE SERVIDORES A SERVIÇO DO MUNICIPIO

PORTARIA N° 153/2023
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao servidor abaixo relacionado que transportou a Secretária de Saúde Veronica Savatin Wottrich para Brasília – DF no dia 20/06/2023.
Matrícula Servidor Processo Valor
67230 Leandro da Silva Pinheiro 10599/2023 R$ 80,00

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:A9130BF7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DIÁRIAS PARA VIAGENS DE SERVIDORES A SERVIÇO DO MUNICIPIO

PORTARIA N° 154/2023
A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Instrução Normativa nº 15/TCM – Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder 03 (tres) diárias ao servidor abaixo relacionado que transportou 01(um) paciente no dia 25/05/2023 para o Hospital SARAH em Brasília - DF e 02 (dois) pacientes nos dias 14/06/2023 e outro no dia 16/06/2023, para o -Hospital Estadual São Marcos de Itumbiara – GO,
Matrícula Servidor Processo Valor
71805-1 SANDRO ROSA MEDEIROS **10604/2023 R$ 80,00**
71805-1 SANDRO ROSA MEDEIROS **10604/2023 R$ 60,00**
71805-1 SANDRO ROSA MEDEIROS **10604/2023 R$ 60,00**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

VERONICA SAVATIN WOTTRICH
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 3.715/2022.

Publicado por:
Marcus Vinícius Álvares Magalhães
Código Identificador:B1799728

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 05.05.18.006/2021
REFERENTE AO PROCESSO Nº 1000009711/2023
CONTRATANTE: IAMESC – Instituto de Assistência à Saúde do Servidor Público de Senador Canedo.
CONTRATADO PRIMA ENDOSCOPIA GINECOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF N° 03.040.756/0001-52.
OBJETO: 4º aditivo de prazo ao contrato de prestação de serviços.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações).
RECURSOS: Dotação Orçamentária nº. 05.02.10.302.4150.2007.503 339039 Ficha 322.
DATA: 30/06/2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:5F534B2D

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
RERRATIFICAÇÃO CONTRATO 05.04.01.013/2021

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO EXTRATO DOCONTRATO Nº 05.04.01.013/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1000009249/2023, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO E A EMPRESA CLÍNICA RADIOLÓGICA SÃO SALVADOR S/S LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO
Constitui objetodo presentetermo de RERRATIFICAÇÃO à alteração**, no extrato do contrato onde se lê:** Data: 30/06/2023. **Leia-se:** Data: 09/06/2023.
CLÁUSULASEGUNDA–DARATIFICAÇÃODASCLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas econdições estabelecidas no contrato inicial, firmado entreas partes.
CLÁSULA TERCEIRA - FORO
Para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Senador Canedo – Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro.
CLÁSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
E por estarem de pleno acordo, as partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de julho de 2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente IAMESC
Contratante

TESTEMUNHAS:

NOME:_____CPF:_____

NOME:_____CPF:_____

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:57AE20B2

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
AVISO DE SUSPENSÃO PP 069-2023

AVISO DE SUSPENSÃO

SRP - PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2023

O Pregoeiro do Município de Senador Canedo, no uso de suas atribuições, torna público que a licitação na modalidade de **SRP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR lote**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA URBANA, AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DA ESTRUTURA FÍSICA DA CENTRAL DE CONTROLE E OPERAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO/GO**, constante do Processo Administrativo nº. 1000004768/2023, com abertura prevista para o **dia 17 de julho de 2023**, às **09h00min, SERA SUSPENSA**, **por prazo indeterminado,** para que se proceda a análise e alterações que se fizerem necessárias no Termo de Referencias.

Comissão de Pregão da Prefeitura de Senador Canedo, Estado de Goiás, aos 14 de julho de 2023.

LEANDRO BLAMIRES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Tatiana Gomes Dos Santos
Código Identificador:C255C049

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 142/2023.
PROCESSO Nº. 1000008639/2023.

O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras, visando a **Solicitação de dispensa de procedimento licitatório para contratação de Serviços de Lava Jato, para higienização dos veículos da frota da SANESC**, conforme solicitação da Agencia de Saneamento de Senador Canedo - SANESC, junto a empresa **44.231.562 WEIGLES FERREIRA GOMES**, inscrita no **CNPJ nº 44.231.562/0001-11,** pelo valor total de **R$ 16.410,00** (Dezesseis mil, quatrocentos e dez reais), estando este valor de acordo com o praticado no mercado.

Senador Canedo/GO, 14 de julho de 2023.

CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
Presidente SANESC

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação n°. **142/2023**, conforme **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, ressaltando que a responsabilidade pela especificação do objeto é do emitente autorizador da despesa.

Senador Canedo/GO, 14 de julho de 2023

CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
Presidente SANESC

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:5997FD55

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ADITIVO

EXTRATO

1º Termo Aditivo – Contrato nº. 03.06.21.001/2022, Processo nº. 1000007806/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO,** inscrito no CNPJ/MF nº 25.107.525/0001-51, **por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** como Contratante, e a empresa **CONFORT AR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº.11.187.276/0001-47, como Contratada, visando **prorrogar a vigência** do Contrato Administrativo n°. 03.06.21.001/2022, **por mais 12 (doze) meses**, **referente a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Instalação, Desinstalação, Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos de Ar Condicionado com Reposição de Peças, para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Senador Canedo**, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração de Senador Canedo, decorrente do Edital de Licitação de n°.059/2021 – ARP.089/2021, Processo nº.10675/2021– Lote 02, conforme a previsão da Lei Federal 8.666/93 e alterações, firmado sob o processo nº.1000027463/2021, com amparo no Inciso II, do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, Cláusula Quarta do Contrato; Com o presente Aditivo **fica prorrogado** o contrato n°.03.06.21.001/2022, **por mais 12 (doze) meses, de 22/06/2023 até 21/06/2024**, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes, na forma da Lei Federal nº 8.666/93; **O valor permanece inalterado,** no total **de R$157.391,71 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e um centavos)**, fixo e irreajustável no decorrer de sua vigência**;** As despesas do presente Aditivo serão pagas na **Dotação Orçamentária** nº. 010304.04.122.4100.4168.339039, Fonte 100, Ficha nº.050-ADM.

Senador Canedo - GO, 15 de junho de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF. 25.107.525/0001-51
FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Administração
CPF/MF.951.297.151-87
Gestor e Ordenador de Despesas
Locatário

Publicado por:
Rosilene Barbosa Das Neves Silva
Código Identificador:DBBA2831

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO
Termo de Apostilamento n°: 059/2023 - Contrato nº: 03.09.10.001/2021, Processo nº: 1000003506/2023, visando aplicação de reajuste conforme índice de mercado, firmado entre o MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF nº: 25.107.525/0001-51, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS - SECOM e SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA – SSPMU; o FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA, inscrito no CNPJ/MF nº: 10.376.719/0001-85; o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC, inscrito no CNPJ/MF nº: 21.832.981/0001-030; a AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC, inscrita no CNPJ/MF n°: 37.426.889/0001-83. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento contratual aplicar o reajuste ao valor do Contrato n°: 03.09.10.001/2021, conforme o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IBGE, dos últimos 12 (doze) meses, cujo objeto é a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO e demais Órgãos da Administração direta e indireta aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da

Publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, decorrente do Edital de Concorrência n°: 001/2021, originado pelo Processo Administrativo n°: 14944/2021, DO VALOR: O valor do contrato será reajustado em 3,27% (três vírgula vinte e sete por cento), referente ao período de março/2022 a julho/2022**,** trazendo o impacto de R$ 162.352,00 (cento e sessenta e dois mil e trezentos e cinquenta e dois reais) e, 2,15% (dois vírgula quinze por cento) referente ao período de agosto/2022 a fevereiro/2023, trazendo impacto de R$ 118.451,85 (cento e dezoito mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos). O valor resultante dos reajustes é de R$ 280.803,85 (duzentos e oitenta mil e oitocentos e três reais e oitenta e cinco centavos), elevando o valor final contratual para o montante de R$ 5.780.803,85 (cinco milhões e setecentos e oitenta mil e oitocentos e três reais e oitenta e cinco centavos).

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
URIAS GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Comunicação e Eventos
CPF/MF: 355.251.501-15
Decreto nº: 3.420/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Fundo Municipal do Meio Ambiente
CNPJ/MF: 10.376.719/0001-85
PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente
CPF/MF: 532.884.401-72
Decreto nº: 3.587/2021
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Fundo Municipal de Educação e Cultura
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
CPF/MF: 957.490.551-91
Decreto nº: 1.171/2022
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Agência de Saneamento de Senador Canedo
CNPJ/MF: 37.426.889/0001-83
CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
Presidente
CPF/MF: 021.787.191-71
Decreto Nº: 020/2021
Gestor e Ordenador de Despeas
Contratante

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
FABIO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana
CPF/MF: 467.363.011-49
Decreto Nº: 250/2023
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:24667969

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO

7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº: 03.03.18.001/2022, Processo administrativo: nº: 1000009518/2023, firmado entre o MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, visando visa prorrogar a vigência do contrato nº: 03.03.18.001/2022 por mais 02 (dois) meses, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (ETANOL E GASOLINA), para atender demandas da Prefeitura Municipal de Senador Canedo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos, com fulcro no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações, Cláusula Segunda do Contrato, decorrente do Processo nº: 1000006801/2022 - Pregão Eletrônico nº: 029/2022; Valor: Não há alteração de valores; Vigência: fica prorrogado o contrato nº: 03.03.18.001/2022 por mais 02 (dois) meses, de 19/06/2023 até 18/08/2023, podendo ser revistos, a qualquer momento, conforme o disposto na Lei Federal n°: 8666/93.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
FERNANDO FERNANDES MARINHO
Secretário Municipal de Administração
CPF/MF: 951.297.151-87
Contratante

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:1E0F0640

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO

7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº: 03.03.18.002/2022, Processo nº: 1000009518/2023, firmado entre o MUNICIPIO DE SENADOR CANEDO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 25.107.525/0001-51, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS - SEINFRA, visando prorrogar a vigência do contrato nº: 03.03.18.002/2022 por mais 02 (dois) meses, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S-10), para atender demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos - SEINFRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos, com fulcro no Inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações, Cláusula Segunda do Contrato, decorrente do Processo administrativo nº: 1000006801/2022 - Pregão Eletrônico nº: 029/2022; VALOR: Não há alteração de valores; VIGÊNCIA: Com o presente Aditivo fica prorrogado o contrato nº: 03.03.18.002/2022 por mais 02 (dois) meses, de 19/06/2023 até 18/08/2023, podendo ser revistos, a qualquer momento, conforme o disposto na Lei Federal n°: 8666/93.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF: 25.107.525/0001-51
CLEVERSON EMERICK NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura
CPF/MF: 739.952.581-15
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:ECBACC5A

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO

7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº: 18.03.18.001/2022, Processo administrativo nº: 1000009518/2023, firmado entre a AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 37.426.889/0001-83 e a empresa ALCOOLBRAS – ÁLCOOL DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n°: 09.201.095/0001-86, visando prorrogar a vigência do contrato nº: 18.03.18.001/2022 por mais 02 (dois) meses, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (ETANOL E GASOLINA), PARA ATENDER DEMANDAS DA AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO – SANESC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos, decorrente do Processo administrativo nº: 1000006801/2022 - Pregão Eletrônico nº: 029/2022, com fulcro no Inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações, Cláusula Segunda do Contrato; VALOR: Não há alteração de valores: VIGÊNCIA: Com o presente Aditivo fica prorrogado o contrato nº: 18.03.18.001/2022 por mais 02 (dois) meses, de 19/06/2023 até 18/08/2023, podendo ser revistos, a qualquer momento, conforme o disposto na Lei Federal n°: 8666/93.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

Agência de Saneamento de Senador Canedo
CNPJ/MF: 37.426.889/0001-83
CAINÃ DIAS DE SOUZA TEODORO FERREIRA
CPF/MF: 021.787.191-71
Presidente
Contratante

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:B2304283

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO

7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº: 20.03.18.001/2022, Processo administrativo nº: 1000009518/2023, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC, inscrito no CNPJ/MF. sob o nº: 21.832.981/0001-03, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, visando prorrogar a vigência do contrato nº: 20.03.18.001/2022 por mais 02 (dois) meses, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), para atender demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Senador Canedo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos, com fulcro no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações, Cláusula Segunda do Contrato, decorrente do Processo Original nº: 1000006801/2022 - Pregão Eletrônico nº: 029/2022; VALOR: Não há alteração de valores; VIGÊNCIA: Com o presente Aditivo fica prorrogado o contrato nº: 20.03.18.001/2022 por mais 02 (dois) meses, de 19/06/2023 até 18/08/2023, podendo ser revistos, a qualquer momento, conforme o disposto na Lei Federal n°: 8666/93.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

Fundo Municipal de Educação e Cultura
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
CPF/MF: 957.490.551-91
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:A6C0C3C3

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO

7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº: 11.03.18.001/2022, Processo administrativo nº: 1000009518/2023, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 13.501.444/0001-52, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, visando prorrogar a vigência do contrato nº: 11.03.18.001/2022 por mais 02 (dois) meses, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (ETANOL, GASOLINA E ÓLEO DIESEL S10), para atender demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Senador Canedo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos, com fulcro no Inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações, Cláusula Segunda do Contrato, decorrente do Processo nº: 1000006801/2022 - Pregão Eletrônico nº: 029/2022; VALOR: Não há alteração de valores; VIGÊNCIA: Com o presente Aditivo fica prorrogado o contrato nº: 11.03.18.001/2022 por mais 02 (dois), de 19/06/2023 até 18/08/2023, podendo ser revistos, a qualquer momento, conforme o disposto na Lei Federal n°: 8666/93.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

Fundo Municipal de Assistência Social
CNPJ/MF: 13.501.444/0001-52
DANIEL LUIZ FERREIRA NETO
Secretário Municipal de Assistência Social
CPF/MF: 734.563.651-87
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:0F6501DA

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO

7º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº: 09.03.18.001/2022, Processo administrativo nº: 1000009518/2023, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 09.097.711/0001-09, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, visando prorrogar a vigência do contrato nº: 09.03.18.001/2022 por mais 02 (dois) meses, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS (ETANOL, GASOLINA, ÓLEO S-500 E ÓLEO S-10), PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR CANEDO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos, com fulcro no Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações, Cláusula Segunda do Contrato, decorrente do processo nº: 1000006801/2022 - Pregão Eletrônico nº: 029/2022; VALOR: Não há alteração de valores; VIGÊNCIA: Com o presente Termo Aditivo fica prorrogado o contrato n°: 09.03.18.001/2022, por mais 02 (dois) meses, 19/06/2023 até 18/08/2023, podendo ser revistos, a qualquer momento, conforme o disposto na Lei Federal n°: 8666/93.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de - FMS
CNPJ/MF: 09.097.711/0001-09
VERONICA SAVATIN WOTTRICH
CPF/MF: 318.368.898-01
Gestora e Ordenadora de Despesas
Contratante

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:0CC4AB6D

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ADITIVO

EXTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº: 20.05.23.001/2022, Processo nº: 1000009443/2023, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FMEC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 21.832.981/0001-03, e a empresa **CASA POPULAR COMÉRCIO DE ROUPAS E ARMARINHOS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°: 01.437.691/0001-58; O Aditivo em tela visa **prorrogar a vigência** do Contrato Administrativo n°: 20.05.23.001/2022, por mais 02 (dois) meses, referente a LOCAÇÃO do imóvel situado na Avenida Dom Emanuel, Quadra 37, Lote D18 (Piso 03 – Superior Casas Bahia) em Senador Canedo – Goiás com área total de 1.641,62 m² e construção de 1.100 m², com observância da Lei 8.666/93 e suas alterações; Com o presente Aditivo fica prorrogado a vigência do contrato nº.20.05.23.001/2022, **por mais 02 (dois) meses, de 23/05/2023 até 23/07/2023**, podendo ao final, ser prorrogado no interesse das partes contratantes; O valor do mensal contrato para o período acima citado, permanece inalterado, na ordem de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, com valor total de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).** Os referidos pagamentos serão efetuados até o dia 15° do mês subsequente ao vencido. Os referidos pagamentos serão efetuados até o dia 15° do mês subsequente ao vencido, pagos na **Dotação Orçamentária nº: 20.01.12.361.4100.4165.3.3.90.39 – Fonte (101); Ficha - 658 – SEMEC**.

MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO, estado de Goiás, aos 19 dias do mês de maio de 2023.
.

Fundo Municipal de Educação e Cultura
CNPJ/MF: 21.832.981/0001-03
VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
CPF/MF: 957.490.551-91
Decreto nº: 1.171/2022
Contratante

Publicado por:
Paulo Henrique Campos Mariano
Código Identificador:D8631B91

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 116/2023

DECRETO Nº 116 , DE 14 DE JULHO DE 2023 - LEI N.2661

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.095.630,00 distribuídos as seguintes dotações:

1.095.630,00

01 03 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

943 04.122.4100.4168.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 987.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 1 90
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 05 SEC. MUN. DE FINANÇAS

80 04.123.4100.4127.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 15.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

83 04.846.4108.9024.0000 ENCARGOS ESPECIAIS 25.000,00
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 07 SEC. MUN. DE PLANEJ. URBANO E DESENV. ECONOMICO

99 04.122.4100.4125.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 7.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 12 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

177 20.122.4100.4080.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 49.200,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 53 SEC. MUN. DE SEGURANCA PUBLICA E MOBILIDADE

264 06.122.4100.4130.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 4.830,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 20 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FMEC

657 12.361.4100.4165.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 7.600,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 03 01 GABINETE DO PREFEITO

7 04.122.4100.4042.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -500,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

8 04.122.4100.4042.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -680,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

52 04.122.4100.4168.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -20.900,00
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

57 04.122.4100.4168.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -1.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 0 1 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 05 SEC. MUN. DE FINANÇAS

74 04.123.4100.4127.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -2.200,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

86 04.846.4108.9025.0000 ENCARGOS ESPECIAIS -1.500,00
3.2.90.22.00 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

88 04.846.4108.9025.0000 ENCARGOS ESPECIAIS -1.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 05 SEC. MUN. DE FINANÇAS

89 04.846.4108.9025.0000 ENCARGOS ESPECIAIS -12.950,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 07 SEC. MUN. DE PLANEJ. URBANO E DESENV. ECONOMICO

100 04.122.4100.4125.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -34.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 10 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

157 15.452.5128.2341.0000 Cidade Moderna -5.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

161 15.452.5128.2342.0000 Cidade Moderna -15.800,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

163 15.452.5128.2342.0000 Cidade Moderna -987.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 1 90
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 54 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER

284 27.122.4100.4079.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -5.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 20 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FMEC

655 12.361.4100.4165.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -5.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

660 12.361.4100.4165.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -2.600,00
3.3.90.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SENADOR CANEDO, 14 de JULHO de 2023

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Aureliano Belarmino Neves
Código Identificador:71349B73

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°70/2023

A Prefeitura Municipal de Três Ranchos-Go, por intermédio da Secretária Municipal de saúde, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 3 (dias) dias úteis, para a Dispensa de Licitação ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa, sob tipo de julgamento menor preço por item, visando assegurar um veículo para segurança dos motoristas e pacientes que necessitam dos veículos da Secretaria de saúde. O Termo de Referência se encontra disponível no site: www.tresranchos.go.gov.br, os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br , ou por meio de protocolo físico no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, Três Ranchos-Go, no setor de licitação, Telefone (64) 3967-8011 ou (64) 99613-3786.

Três Ranchos-GO, 14 de julho de 2023.

KESLEY ROSA DE ARAÚJO.
Setor de Licitação

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:9214D8FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2023

REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2023
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-S
NÚCLEO INFORMAL – VIDA NOVA

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais, vem através deste **NOTIFICAR**, com base a Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentador nº 9.310, de 15 de março, titulares de domínio, confinantes, confrontantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado conhecido como **SETOR VIDA NOVA**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária Titulatória, processo administrativo nº **0000013618/2023**, para que, querendo, apresentem MANIFESTAÇÃO, expressa por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias,

contados a partir desta publicação, conforme disposto no artigo 20, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 13.465/2017.

O núcleo urbano informal consolidado com **Matrícula nº 34.086**, de propriedade da Prefeitura Municipal de Trindade, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte:

"Uma área de terras, situada em terras das Fazendas "FAZENDINHA, BARRO-BRANCO E PATRIMÔNIO" perímetro urbano, desta cidade}, sem benfeitorias, com a área de (339.110,59m²), dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começa no marco 1, cravado no corredor junto a divisa de terras dos outorgantes, segue dividindo pelo corredor com os seguintes rumos magnéticos e distâncias: 9°45' S.W.E e distância de 878,00 metros até o marco 2, cravado na rua 1.022 do Setor Laguna Park, segue dividindo pela rua com o seguinte rumo e distância: 58°15' N.W e distância de 647,00 metros até o marco 3, agora dividindo com terras pertencentes ao Sr. Edilson de Almeida com os seguintes rumos e distâncias: 33°45' N.E e distância de 90,00 metros até o marco 4; 65°00'N.E e distância de 250,00 metros até o marco 5; 2°45' N.W e distância de 121,00 metros até o marco 6; 10°30'N.E e distância de 289,50 metros até o marco 7, voltando aí a dividir com terras pertencentes aos outorgantes com o seguinte rumo e distancia: 79°30' SE e distância de 380,00 metros até o marco 1, onde teve início."

Conforme Declaração fornecida por profissional capacitado, após LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO ficou constatado que não houve alteração do projeto original, com exceção das Quadras: 07, 08, 09 e 10.

Os documentos referentes ao levantamento planialtimétrico cadastral estão para consulta na Secretaria Municipal Planejamento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação de Trindade.

As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, no setor de protocolo da prefeitura, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, § 3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos e o teor deste edital.

Informo que os servidores municipais estão se dirigindo lote a lote na tentativa de notificação pessoal dos titulares de domínio dos imóveis onde está situado o núcleo informal, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, conforme exigência do art. 31, §1º da Lei nº 13.465/2017.

Ressalto que este trâmite visa dar celeridade ao procedimento da regularização fundiária do município, haja vista que em caso de impossibilidade de colher as anuências expressas quanto à regularização fundiária, o presente edital a substituirá, consoante os termos do artigo 31, § 5º da Lei nº 13.465/2017.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e encontra-se na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Trindade

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito de Trindade-

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
-Secretária Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6A63E32B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 119/23

PORTARIA Nº 119/23 DE, 13 DE JULHO DE 2023.

"INSTAURA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO POVOADO DENOMINADO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, quadra 02, Jardim Salvador, Trindade/GO, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e no disposto nos autos do processo nº **2019020722**, com fulcro no artigo 30, VIII da Constituição Federal, Lei Federal 13.465/2017, Lei Federal nº 10.257/2001, art. 53-A da Lei Federal nº 6.766/79 expõe e ao final determina:

I - DA COMPETÊNCIA e FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

CONSIDERANDO o direito à moradia encontra-se consagrado no Texto Constitucional, artigo 6º, caput. O referido direito foi introduzido na Nossa Lei Maior por força do disposto na Emenda Constitucional de nº 26, de 14 de fevereiro de 2000.

CONSIDERANDO a Constituição de 1988 ampliou os poderes dos Municípios para definir a política urbana. O artigo 30, inciso VIII da Constituição Federal diz que compete ao Município a promoção, no que couber do adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

CONSIDERANDO o artigo 182 da CF especifica que a política de desenvolvimento urbano é executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei e tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais.

CONSIDERANDO que o parágrafo 2º acrescenta que propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor. Com efeito, a Lei Federal 10.250 de 10 de julho de 2001 - Estatuto das Cidades constituiu como a principal legislação para estabelecer as regras gerais da política urbana e definição da função social da propriedade urbana. Dentre os instrumentos jurídicos normatizados, foi previsto o instituto da regularização fundiária.

CONSIDERANDO o objeto do presente Termo trata-se do cumprimento da função social da propriedade devidamente amparada pela Constituição da República Federativa do Brasil, que está consolidada também no inciso XXIII do artigo 5º, em que "a propriedade atenderá a sua função social", além do no artigo 170, II do mesmo diploma, constituindo, assim, garantia fundamental de todos, alçada ao status de cláusula pétrea. Esses dispositivos não se confundem com os sistemas de limitação da propriedade.

CONSIDERANDO o disposto no art. 33 da Lei Federal 13.465/2017, instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas. Ainda, o enquadramento da Reurb pretendida em uma das modalidades existentes, bem como a expedição da CRF, também é de competência do Município.

CONSIDERANDO que as atividades administrativas são desenvolvidas pelo Estado para benefício da coletividade. Mesmo quando age em vista de algum interesse estatal imediato, o fim último de sua atuação deve ser voltado para o interesse público. E se, como

visto, não estiver presente esse objetivo, a atuação estará inquinada de desvio de finalidade.

CONSIDERANDO o Doutrinador José dos Santos Carvalho Filho, no livro Manual de Direito Administrativo, não é o indivíduo em si o destinatário da atividade administrativa, mas sim o grupo social num todo, ou seja, o Município de Trindade. O Autor da obra explica que "saindo da era do individualismo exacerbado, o Estado passou a caracterizar-se como o Welfare State (Estado/bem-estar), dedicado a atender ao interesse público". Obviamente, as relações sociais vão ensejar, em determinados momentos, um conflito entre o interesse público e o interesse privado, mas, ocorrendo esse conflito, há de prevalecer o interesse público.

II - DO NÚCLEO URBANO INFORMAL

CONSIDERANDO que o núcleo urbano informal objeto deste procedimento administrativo de regularização fundiária **de área publica municipal,** localizada no Povoado do Cedro, Trindade/Go, encontra-se consolidado há vários anos, possui desconformidades jurídicas que inviabilizam a utilização da Lei Municipal 032/2017 bem como a aplicação da Lei Federal nº 6.766/1.979.

CONSIDERANDO que com o advento da Lei 13.465/2017 o Município de Trindade objetivando regularizar diversas unidades imobiliárias que integram o aludido núcleo urbano, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 534/1991 autorizou a aquisição ou desapropriação de um terreno de correspondente a 01 (um) alqueire e a Lei Municipal nº 1.160/2006 autorizou a aquisição ou desapropriação de um terreno correspondente a 04,84 (um) quatro hectare e oitenta e quatro centiares), transcrição nº 4.365 de 23/10/1951, Livro 3F, fls. 185, matrícula anterior 2.844, registro seguinte nº 5412 do CRI de Trindade/Go.

CONSIDERANDO que o núcleo urbano informal, **Povoado do Cedro, Trindade-GO,** que conforme Lei Municipal se encontra-se no perímetro urbano de Trindade, conforme imagens que integram a planta de definição do núcleo, anteriores à 22 de dezembro de 2016, já se encontrava CONSOLIDADO antes do marco regulatório do REURB e, portanto, sujeita-se à Lei 13.465/2017 (art. 9, § 2°, da Lei do REURB).

CONSIDERANDO que os limites da área que passa a ser objeto de regularização fundiária são aqueles dispostos no levantamento topográfico prévio, que acompanha esse termo de instauração.

III - DA CLASSIFICAÇÃO DO REURB

CONSIDERANDO que o núcleo objeto da regularização, é notoriamente ocupado por famílias de baixa renda, entendendo-se como tal, àquelas com renda familiar de até três salários mínimos mensais e enquadradas no art. 23 §1º, da Lei 13.465/2017, classifica-se esse procedimento de regularização fundiária, como REURB SOCIAL. Nesse passo, estabelece-se que são isentos de custas e emolumentos, entre outros, os seguintes atos registrais relacionados a esse procedimento:

I - o primeiro registro da Reurb-S, o qual confere direitos reais aos seus beneficiários;

II - o registro da legitimação fundiária;

III - o registro do título de legitimação de posse e a sua conversão em título de propriedade;

IV - o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada;

V - a primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até setenta metros quadrados;

VI - a aquisição do primeiro direito real sobre unidade imobiliária derivada da Reurb-S;

VII - o primeiro registro do direito real de laje no âmbito da Reurb-S; e

VIII - o fornecimento de certidões de registro para os atos previstos neste artigo.

CONSIDERANDO que os possíveis beneficiários, que a regularização fundiária independerá do pagamento de tributos ou penalidades tributárias atinentes às unidades imobiliárias e é vedado ao oficial de registro de imóveis exigir sua comprovação.

CONSIDERANDO, em se tratando de REURB-S, os projetos de regularização e eventuais obras de infraestrutura a serem realizadas serão custeadas pelo ente municipal.

IV - DOS INSTITUTOS JURÍDICOS

CONSIDERANDO que por meio deste procedimento, almeja-se conceder título de propriedade aos ocupantes que comprovarem estar na posse legítima dos imóveis, por meio do instituto jurídico da legitimação fundiária.

CONSIDERANDO que caberá ao Departamento de Regularização Fundiária junto com a assessoria jurídica da SEPLANH, avaliar os documentos apresentados pelos beneficiários e deliberar sobre a aplicação do instituto jurídico adequado a cada situação.

V - DO CADASTRO DOS BENEFICIÁRIOS

CONSIDERANDO que caberá aos beneficiários, depois de devidamente informados sobre a instauração deste procedimento de regularização fundiária, dirigirem-se ao Departamento de Regularização Fundiária e apresentar os documentos solicitados e preencher o cadastro para aferição da renda familiar, bem como certidão de inexistência de bem imóvel registrado em nome do beneficiário a ser emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis e firmar declaração de que não possuem outros bens imóveis.

CONSIDERANDO que eventuais imóveis utilizados com fins comerciais, também serão beneficiados, caso constate-se que possuem relevância pública, dentro do contexto social do núcleo urbano.

VI - DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS e DEMAIS ÁREAS

CONSIDERANDO que ficam dispensadas, no contexto deste procedimento, as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios.

VII - DA ESTABILIZAÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA

CONSIDERANDO que o requerimento de instauração da Reurb, garante perante o poder público aos ocupantes dos núcleos situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.

CONSIDERANDO que ficam autorizadas a realização de obras no presente núcleo desde que em conformidade com as normas que regulamentam o direito de construir, bem como o acesso à rede de energia elétrica e ao sistema de água e esgoto. Para tanto, basta aos interessados comprovarem que suas unidades não estão inseridas em áreas de risco.

VIII - DAS AREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

CONSIDERANDO que havendo a identificação de áreas de preservação permanente dentro do núcleo urbano informal, deve o órgão ambiental municipal ser intimado a emitir estudo técnico, devendo tal estudo apontar as melhorias ambientais em relação à

situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar o Procedimento Administrativo de Reurb, tombado sob o nº 03/2023, para Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei nº 13.465/2017 e Decreto Federal 9.310/2018, do núcleo informal "Povoado do Cedro" localizado em Trindade/Go, cujos atos serão promovidos pelo Departamento de Regularização Fundiária da SEPLANH, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

a) Dê-se PUBLICIDADE ao termo de instauração de regularização fundiária, do núcleo a fim de que os possíveis beneficiários possam tomar conhecimento deste ato administrativo e dirijam-se ao Departamento de Regularização Fundiária para participarem do procedimento e assim obter a regularização de suas unidades imobiliárias;

b) AUTUE-SE os documentos referentes a esse procedimento em ordem cronológica;

c) NOTIFIQUE-SE os Titulares de Domínio nos termos do art. 20, §6º da Lei 13.465/2017;

d) NOTIFIQUE-SE os Confrontantes Perimetrais do núcleo e Terceiros eventualmente interessados, para que tendo interesse, manifestem-se neste procedimento, nos moldes do art. 31 da Lei 13.465/2017.

e) PROMOVA-SE, desde já, o projeto de regularização fundiária, nos moldes do art. 35 da Lei 13.465/2017:

"I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV - projeto urbanístico;

V - memoriais descritivos;

VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;

IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso."

f) PROMOVA-SE, o projeto urbanístico de regularização fundiária, nos moldes do art. 36 da Lei 13.465/2017, com a indicação:

"I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;

II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;

III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

V - de eventuais áreas já usucapidas;

VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;

VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;

VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;

IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

§ 1º Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III - rede de energia elétrica domiciliar;

IV - soluções de drenagem, quando necessário; e

V - outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais.

§ 2º A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

§ 3º As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.

§ 4º O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.

§ 5º A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público."

g) NOTIFIQUE-SE a DEFESA CIVIL para que emita declaração sobre a existência de áreas de risco inseridas no núcleo;

h) NOTIFIQUE-SE a SEMMA para que emita declaração sobre a existência de áreas de proteção ambiental inseridas no núcleo e sobre a eventual necessidade da elaboração de estudo técnico ambiental;

i) Não tendo sido anexada aos autos a(s) matrícula(s) atingidas pelo núcleo objeto da Reurb, NOTIFIQUE-SE o CRI de Trindade/GO para

que disponibilize o número das matrículas sobre a área delimitada, e posteriormente certidão atualizada das matrículas;

j) NOTIFIQUE-SE, após o parecer da defesa civil, as entidades responsáveis pelo fornecimento de energia elétrica e água, de que todas as unidades imobiliárias, abrangidas por esse procedimento de regularização fundiária, por força do disposto, no § 8°, da Lei 14.365/2017, devem ter assegurado o acesso as redes de energia elétrica e água, sob pena da adoção das medidas judiciais cabíveis para que tal direito seja assegurado, desde que não inseridas em área de risco;

k) NOTIFIQUE-SE os ocupantes das unidades imobiliárias para que promovam ou atualizem seus cadastros junto ao Departamento e apresentem os documentos solicitados;

Art. 2º - Fica classificada a Regularização Fundiária que trata esse artigo na de interesse social (Reurb-S).

Art. 3º - Este procedimento administrativo ficará, por sua própria natureza, sem prazo preestabelecido para término.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE - GO, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:F06B5E2E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 100/23.

PORTARIA Nº 100/23. DE, 06 DE JULHO DE 2023.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 12400/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **DEUSDETE PEREIRA DE CARVALHO**, Oficial de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses referente a seu 5º (quinto) quinquênios de efetivo exercício – período de 2015 a 2020, a partir de 01.08.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:97461984

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 101/23.

PORTARIA Nº 101/23. DE, 06 DE JULHO DE 2023.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 97 da Lei nº 556/91, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 12700/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **CASSIA APARECIDA DE OLIVEIRA MARGARIDA**, Professor P-IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença-prêmio pelo prazo de 09 (nove) meses referente a seu 3º (terceiro), 4°(quarto) e 5° (quinto) quinquênios de efetivo exercício – períodos de 2003 a 2008, 2008 a 2013 e 2013 a 2018, a partir de 01.08.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:39D6E137

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 120/23

PORTARIA Nº 120/23 DE, 13 DE JULHO DE 2023.

"INSTAURA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA MATRÍCULA Nº 78.229 DO CRI DE TRINDADE-GO SITUADA NO BAIRRO SANTUÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, quadra 02, Jardim Salvador, Trindade/GO, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e no disposto nos autos do processo nº **2019047380**, com fulcro no artigo 30, VIII da Constituição Federal, Lei Federal 13.465/2017, Lei Federal nº 10.257/2001, art. 53-A da Lei Federal nº 6.766/79 expõe e ao final determina:

I - DA COMPETÊNCIA e FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

CONSIDERANDO o direito à moradia encontra-se consagrado no Texto Constitucional, artigo 6º, caput. O referido direito foi introduzido na Nossa Lei Maior por força do disposto na Emenda Constitucional de nº 26, de 14 de fevereiro de 2000.

CONSIDERANDO a Constituição de 1988 ampliou os poderes dos Municípios para definir a política urbana. O artigo 30, inciso VIII da Constituição Federal diz que compete ao Município a promoção, no

que couber do adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

CONSIDERANDO o artigo 182 da CF especifica que a política de desenvolvimento urbano é executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei e tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais.

CONSIDERANDO que o parágrafo 2º acrescenta que propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor. Com efeito, a Lei Federal 10.250 de 10 de julho de 2001 - Estatuto das Cidades constituiu como a principal legislação para estabelecer as regras gerais da política urbana e definição da função social da propriedade urbana. Dentre os instrumentos jurídicos normatizados, foi previsto o instituto da regularização fundiária.

CONSIDERANDO o objeto do presente Termo trata-se do cumprimento da função social da propriedade devidamente amparada pela Constituição da República Federativa do Brasil, que está consolidada também no inciso XXIII do artigo 5º, em que "a propriedade atenderá a sua função social", além do no artigo 170, II do mesmo diploma, constituindo, assim, garantia fundamental de todos, alçada ao status de cláusula pétrea. Esses dispositivos não se confundem com os sistemas de limitação da propriedade.

CONSIDERANDO o disposto no art. 33 da Lei Federal 13.465/2017, instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas. Ainda, o enquadramento da Reurb pretendida em uma das modalidades existentes, bem como a expedição da CRF, também é de competência do Município.

CONSIDERANDO que as atividades administrativas são desenvolvidas pelo Estado para benefício da coletividade. Mesmo quando age em vista de algum interesse estatal imediato, o fim último de sua atuação deve ser voltado para o interesse público. E se, como visto, não estiver presente esse objetivo, a atuação estará inquinada de desvio de finalidade.

CONSIDERANDO o Doutrinador José dos Santos Carvalho Filho, no livro Manual de Direito Administrativo, não é o indivíduo em si o destinatário da atividade administrativa, mas sim o grupo social num todo, ou seja, o Município de Trindade. O Autor da obra explica que "saindo da era do individualismo exacerbado, o Estado passou a caracterizar-se como o Welfare State (Estado/bem-estar), dedicado a atender ao interesse público". Obviamente, as relações sociais vão ensejar, em determinados momentos, um conflito entre o interesse público e o interesse privado, mas, ocorrendo esse conflito, há de prevalecer o interesse público.

II - DO NÚCLEO URBANO INFORMAL

CONSIDERANDO que o núcleo urbano informal objeto deste procedimento administrativo de regularização fundiária **de área publica municipal,** localizada **entre Avenida E e Rua 04,** Bairro Santuário, Trindade/Go, encontra-se consolidado há vários anos, possui desconformidades jurídicas que inviabilizam a utilização da Lei Municipal 032/2017 bem como a aplicação da Lei Federal nº 6.766/1.979.

CONSIDERANDO que com o advento da Lei 13.465/2017 o Município de Trindade objetivando regularizar diversas unidades imobiliárias que integram o aludido núcleo urbano, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

CONSIDERANDO que o núcleo urbano informal, **Matrícula nº 78.229 do CRI de Trindade-GO,** conforme imagens que integram a planta de definição do núcleo, anteriores à 22 de dezembro de 2016, já se encontrava CONSOLIDADO antes do marco regulatório do REURB e, portanto, sujeita-se à Lei 13.465/2017 (art. 9, § 2°, da Lei do REURB). Encontra-se encravado no perímetro urbano de Trindade.

CONSIDERANDO que os limites da área que passa a ser objeto de regularização fundiária são aqueles dispostos no levantamento topográfico prévio, que acompanha esse termo de instauração.

III - DA CLASSIFICAÇÃO DO REURB

CONSIDERANDO que o núcleo objeto da regularização, é notoriamente ocupado por famílias de baixa renda, entendendo-se como tal, àquelas com renda familiar de até três salários mínimos mensais e enquadradas no art. 23 §1º, da Lei 13.465/2017, classifica-se esse procedimento de regularização fundiária, como REURB SOCIAL. Nesse passo, estabelece-se que são isentos de custas e emolumentos, entre outros, os seguintes atos registrais relacionados a esse procedimento:

I - o primeiro registro da Reurb-S, o qual confere direitos reais aos seus beneficiários;

II - o registro da legitimação fundiária;

III - o registro do título de legitimação de posse e a sua conversão em título de propriedade;

IV - o registro da CRF e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada;

V - a primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até setenta metros quadrados;

VI - a aquisição do primeiro direito real sobre unidade imobiliária derivada da Reurb-S;

VII - o primeiro registro do direito real de laje no âmbito da Reurb-S; e

VIII - o fornecimento de certidões de registro para os atos previstos neste artigo.

CONSIDERANDO que os possíveis beneficiários, que a regularização fundiária independerá do pagamento de tributos ou penalidades tributárias atinentes às unidades imobiliárias e é vedado ao oficial de registro de imóveis exigir sua comprovação.

CONSIDERANDO, em se tratando de REURB-S, os projetos de regularização e eventuais obras de infraestrutura a serem realizadas serão custeadas pelo ente municipal.

IV - DOS INSTITUTOS JURÍDICOS

CONSIDERANDO que por meio deste procedimento, almeja-se conceder título de propriedade aos ocupantes que comprovarem estar na posse legítima dos imóveis, por meio do instituto jurídico da legitimação fundiária.

CONSIDERANDO que caberá ao Departamento de Regularização Fundiária junto com a assessoria jurídica da SEPLANH, avaliar os documentos apresentados pelos beneficiários e deliberar sobre a aplicação do instituto jurídico adequado a cada situação.

V - DO CADASTRO DOS BENEFICIÁRIOS

CONSIDERANDO que caberá aos beneficiários, depois de devidamente informados sobre a instauração deste procedimento de regularização fundiária, dirigirem-se ao Departamento de Regularização Fundiária e apresentar os documentos solicitados e preencher o cadastro para aferição da renda familiar, bem como certidão de inexistência de bem imóvel registrado em nome do beneficiário a ser emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis e firmar declaração de que não possuem outros bens imóveis.

CONSIDERANDO que eventuais imóveis utilizados com fins comerciais, também serão beneficiados, caso constate-se que possuem relevância pública, dentro do contexto social do núcleo urbano.

VI - DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS e DEMAIS ÁREAS

CONSIDERANDO que ficam dispensadas, no contexto deste procedimento, as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios.

VII - DA ESTABILIZAÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA

CONSIDERANDO que o requerimento de instauração da Reurb, garante perante o poder público aos ocupantes dos núcleos situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.

CONSIDERANDO que ficam autorizadas a realização de obras no presente núcleo desde que em conformidade com as normas que regulamentam o direito de construir, bem como o acesso à rede de energia elétrica e ao sistema de água e esgoto. Para tanto, basta aos interessados comprovarem que suas unidades não estão inseridas em áreas de risco.

VIII - DAS AREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

CONSIDERANDO que havendo a identificação de áreas de preservação permanente dentro do núcleo urbano informal, deve o órgão ambiental municipal ser intimado a emitir estudo técnico, devendo tal estudo apontar as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar o Procedimento Administrativo de Reurb, tombado sob o nº 05/2023, para Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei nº 13.465/2017 e Decreto Federal 9.610/2018, do núcleo informal localizado **entre a Avenida E e Rua 04,** Bairro Santuário, Trindade/Go**, matrícula nº 78.229 do CRI de Trindade-GO**, cujos atos serão promovidos pelo Departamento de Regularização Fundiária da SEPLANH, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

a) Dê-se PUBLICIDADE ao termo de instauração de regularização fundiária, do NÚCLEO, a fim de que os possíveis beneficiários possam tomar conhecimento deste ato administrativo e dirijam-se ao Departamento de Regularização Fundiária para participarem do procedimento e assim obter a regularização de suas unidades imobiliárias;

b) AUTUE-SE os documentos referentes a esse procedimento em ordem cronológica;

c) NOTIFIQUE-SE os Titulares de Domínio nos termos do art. 20, §6º da Lei 13.465/2017;

d) NOTIFIQUE-SE os Confrontantes Perimetrais do NÚCLEO e Terceiros eventualmente interessados, para que tendo interesse, manifestem-se neste procedimento, nos moldes do art. 31 da Lei 13.465/2017.

e) PROMOVA-SE, desde já, o projeto de regularização fundiária, nos moldes do art. 35 da Lei 13.465/2017:

"I - levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV - projeto urbanístico;

V - memoriais descritivos;

VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;

IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso."

f) PROMOVA-SE, o projeto urbanístico de regularização fundiária, nos moldes do art. 36 da Lei 13.465/2017, com a indicação:

"I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;

II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;

III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

V - de eventuais áreas já usucapidas;

VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;

VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;

VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;

IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

§ 1º Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III - rede de energia elétrica domiciliar;

IV - soluções de drenagem, quando necessário; e

V - outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais.

§ 2º A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

§ 3º As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.

§ 4º O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.

§ 5º A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público."

g) NOTIFIQUE-SE a DEFESA CIVIL para que emita declaração sobre a existência de áreas de risco inseridas no núcleo;

h) NOTIFIQUE-SE a SEMMA para que emita declaração sobre a existência de áreas de proteção ambiental inseridas no núcleo e sobre a eventual necessidade da elaboração de estudo técnico ambiental;

i) Não tendo sido anexada aos autos a(s) matrícula(s) atingidas pelo núcleo objeto da Reurb, NOTIFIQUE-SE o CRI de Trindade/GO para que disponibilize o número das matrículas sobre a área delimitada, e posteriormente certidão atualizada das matrículas;

j) NOTIFIQUE-SE, após o parecer da defesa civil, as entidades responsáveis pelo fornecimento de energia elétrica e água, de que todas as unidades imobiliárias, abrangidas por esse procedimento de regularização fundiária, por força do disposto, no § 8°, da Lei 14.365/2017, devem ter assegurado o acesso as redes de energia elétrica e água, sob pena da adoção das medidas judiciais cabíveis para que tal direito seja assegurado, desde que não inseridas em área de risco;

k) NOTIFIQUE-SE os ocupantes das unidades imobiliárias para que promovam ou atualizem seus cadastros junto ao Departamento e apresentem os documentos solicitados;

Art. 2º - Fica classificada a Regularização Fundiária que trata esse artigo na de interesse social (Reurb-S).

Art. 3º - Este procedimento administrativo ficará, por sua própria natureza, sem prazo preestabelecido para término.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE - GO, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2874BD71

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 118/23

PORTARIA Nº 118/23 DE, 13 DE JULHO DE 2023.

"INSTAURA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DA MATRÍCULA Nº 78.228 DO CRI DE TRINDADE-GO SITUADA NO BAIRRO SANTUÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Avenida Raimundo de Aquino, nº 420, quadra 02, Jardim Salvador, Trindade/GO, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e no disposto nos autos do processo nº **2019047378**, com fulcro no artigo 30, VIII da Constituição Federal, Lei Federal 13.465/2017, Lei Federal nº 10.257/2001, art. 53-A da Lei Federal nº 6.766/79 expõe e ao final determina:

I - DA COMPETÊNCIA e FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

CONSIDERANDO o direito à moradia encontra-se consagrado no Texto Constitucional, artigo 6º, caput. O referido direito foi introduzido na Nossa Lei Maior por força do disposto na Emenda Constitucional de nº 26, de 14 de fevereiro de 2000.

CONSIDERANDO a Constituição de 1988 ampliou os poderes dos Municípios para definir a política urbana. O artigo 30, inciso VIII da Constituição Federal diz que compete ao Município a promoção, no que couber do adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.

CONSIDERANDO o artigo 182 da CF especifica que a política de desenvolvimento urbano é executada pelo poder público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei e tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais.

CONSIDERANDO que o parágrafo 2º acrescenta que propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor. Com efeito, a Lei Federal 10.250 de 10 de julho de 2001 - Estatuto das Cidades constituiu como a principal legislação para estabelecer as regras gerais da política urbana e definição da função social da propriedade urbana. Dentre os instrumentos jurídicos normatizados, foi previsto o instituto da regularização fundiária.

CONSIDERANDO o objeto do presente Termo trata-se do cumprimento da função social da propriedade devidamente amparada pela Constituição da República Federativa do Brasil, que está consolidada também no inciso XXIII do artigo 5º, em que "a propriedade atenderá a sua função social", além do no artigo 170, II do mesmo diploma, constituindo, assim, garantia fundamental de todos, alçada ao status de cláusula pétrea. Esses dispositivos não se confundem com os sistemas de limitação da propriedade.

CONSIDERANDO o disposto no art. 33 da Lei Federal 13.465/2017, instaurada a Reurb, compete ao Município aprovar o projeto de regularização fundiária, do qual deverão constar as responsabilidades das partes envolvidas. Ainda, o enquadramento da Reurb pretendida em uma das modalidades existentes, bem como a expedição da CRF, também é de competência do Município.

CONSIDERANDO que as atividades administrativas são desenvolvidas pelo Estado para benefício da coletividade. Mesmo quando age em vista de algum interesse estatal imediato, o fim último de sua atuação deve ser voltado para o interesse público. E se, como visto, não estiver presente esse objetivo, a atuação estará inquinada de desvio de finalidade.

CONSIDERANDO o Doutrinador José dos Santos Carvalho Filho, no livro Manual de Direito Administrativo, não é o indivíduo em si o destinatário da atividade administrativa, mas sim o grupo social num todo, ou seja, o Município de Trindade. O Autor da obra explica que "saindo da era do individualismo exacerbado, o Estado passou a caracterizar-se como o Welfare State (Estado/bem-estar), dedicado a atender ao interesse público". Obviamente, as relações sociais vão ensejar, em determinados momentos, um conflito entre o interesse público e o interesse privado, mas, ocorrendo esse conflito, há de prevalecer o interesse público.

II - DO NÚCLEO URBANO INFORMAL

CONSIDERANDO que o núcleo urbano informal objeto deste procedimento administrativo de regularização fundiária da área verde**,** localizada **entre a Avenida E e Rua 06,** Bairro Santuário, Trindade/Go, encontra-se consolidado há vários anos, possui desconformidades jurídicas que inviabilizam a utilização da Lei Municipal 032/2017 bem como a aplicação da Lei Federal nº 6.766/1.979.

CONSIDERANDO que com o advento da Lei 13.465/2017 o Município de Trindade objetivando regularizar diversas unidades imobiliárias que integram o aludido núcleo urbano, instaura o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

CONSIDERANDO que o núcleo urbano informal, **Matrícula nº 78.228 do CRI de Trindade-GO,** conforme imagens que integram a planta de definição do núcleo, anteriores à 22 de dezembro de 2016, já se encontrava CONSOLIDADO antes do marco regulatório do REURB e, portanto, sujeita-se à Lei 13.465/2017 (art. 9, § 2°, da Lei do REURB). Encontra-se encravado no perímetro urbano de Trindade. **CONSIDERANDO** que os limites da área que passa a ser objeto de regularização fundiária são aqueles dispostos no levantamento topográfico prévio, que acompanha esse termo de instauração.

III - DA CLASSIFICAÇÃO DO REURB

CONSIDERANDO que o núcleo objeto da regularização, é notoriamente ocupado por famílias de baixa renda, entendendo-se como tal, àquelas com renda familiar de até três salários mínimos mensais e enquadradas no art. 23 §1º, da Lei 13.465/2017, classifica-se esse procedimento de regularização fundiária, como REURB SOCIAL. Nesse passo, estabelece-se que são isentos de custas e emolumentos, entre outros, os seguintes atos registrais relacionados a esse procedimento:

I - O primeiro registro da Reurb-S, o qual confere direitos reais aos seus beneficiários;

II - O registro da legitimação fundiária;

III - O registro do título de legitimação de posse e a sua conversão em título de propriedade;

IV - O registro da CRF e do projeto de regularização fundiária, com abertura de matrícula para cada unidade imobiliária urbana regularizada;

V - A primeira averbação de construção residencial, desde que respeitado o limite de até setenta metros quadrados;

VI - A aquisição do primeiro direito real sobre unidade imobiliária derivada da Reurb-S;

VII - O primeiro registro do direito real de laje no âmbito da Reurb-S; e

VIII - O fornecimento de certidões de registro para os atos previstos neste artigo.

CONSIDERANDO que os possíveis beneficiários, que a regularização fundiária independerá do pagamento de tributos ou penalidades tributárias atinentes às unidades imobiliárias e é vedado ao oficial de registro de imóveis exigir sua comprovação.

CONSIDERANDO, em se tratando de REURB-S, os projetos de regularização e eventuais obras de infraestrutura a serem realizadas serão custeadas pelo ente municipal.

IV - DOS INSTITUTOS JURÍDICOS

CONSIDERANDO que por meio deste procedimento, almeja-se conceder título de propriedade aos ocupantes que comprovarem estar na posse legítima dos imóveis, por meio do instituto jurídico da legitimação fundiária.

CONSIDERANDO que caberá ao Departamento de Regularização Fundiária junto com a assessoria jurídica da SEPLANH, avaliar os documentos apresentados pelos beneficiários e deliberar sobre a aplicação do instituto jurídico adequado a cada situação.

V - DO CADASTRO DOS BENEFICIÁRIOS

CONSIDERANDO que caberá aos beneficiários, depois de devidamente informados sobre a instauração deste procedimento de regularização fundiária, dirigirem-se ao Departamento de Regularização Fundiária e apresentar os documentos solicitados e preencher o cadastro para aferição da renda familiar, bem como certidão de inexistência de bem imóvel registrado em nome do beneficiário a ser emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis e firmar declaração de que não possuem outros bens imóveis.

CONSIDERANDO que eventuais imóveis utilizados com fins comerciais, também serão beneficiados, caso constate-se que possuem relevância pública, dentro do contexto social do núcleo urbano.

VI - DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS e DEMAIS ÁREAS

CONSIDERANDO que ficam dispensadas, no contexto deste procedimento, as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios.

VII - DA ESTABILIZAÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA

CONSIDERANDO que o requerimento de instauração da Reurb, garante perante o poder público aos ocupantes dos núcleos situados em áreas públicas a serem regularizados a permanência em suas respectivas unidades imobiliárias, preservando-se as situações de fato já existentes, até o eventual arquivamento definitivo do procedimento.

CONSIDERANDO que ficam autorizadas a realização de obras no presente núcleo desde que em conformidade com as normas que regulamentam o direito de construir, bem como o acesso à rede de energia elétrica e ao sistema de água e esgoto. Para tanto, basta aos interessados comprovarem que suas unidades não estão inseridas em áreas de risco.

VIII - DAS AREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

CONSIDERANDO que havendo a identificação de áreas de preservação permanente dentro do núcleo urbano informal, deve o órgão ambiental municipal ser intimado a emitir estudo técnico, devendo tal estudo apontar as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar o Procedimento Administrativo de Reurb, tombado sob o nº 04/2023, para Regularização Fundiária Urbana, nos termos da Lei nº 13.465/2017 e Decreto Federal 9.610/2018, do núcleo informal localizado **entre a Avenida E e Rua 06,** Bairro Santuário, Trindade/Go**, matrícula nº 78.228 do CRI de Trindade-GO**, cujos atos serão promovidos pelo Departamento de Regularização Fundiária

da SEPLANH, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

a) Dê-se PUBLICIDADE ao termo de instauração de regularização fundiária do NÚCLEO a fim de que os possíveis beneficiários possam tomar conhecimento deste ato administrativo e dirijam-se ao Departamento de Regularização Fundiária para participarem do procedimento e assim obter a regularização de suas unidades imobiliárias;

b) AUTUE-SE os documentos referentes a esse procedimento em ordem cronológica;

c) NOTIFIQUE-SE os Titulares de Domínio nos termos do art. 20, §6º da Lei 13.465/2017;

d) NOTIFIQUE-SE os Confrontantes Perimetrais do NÚCLEO e Terceiros eventualmente interessados, para que tendo interesse, manifestem-se neste procedimento, nos moldes do art. 31 da Lei 13.465/2017;

e) PROMOVA-SE, desde já, o projeto de regularização fundiária, nos moldes do art. 35 da Lei 13.465/2017:

"I - Levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - Planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III - Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV - Projeto urbanístico;

V - Memoriais descritivos;

VI - Proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII - Estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII - Estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;

IX - Cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

X - Termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso."

f) PROMOVA-SE, o projeto urbanístico de regularização fundiária, nos moldes do art. 36 da Lei 13.465/2017, com a indicação:

"I - Das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;

II - Das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;

III - Quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

IV - Dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

V - De eventuais áreas já usucapidas;

VI - Das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;

VII - Das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;

VIII - Das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;

IX - De outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

§ 1º Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I - Sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II - Sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III - Rede de energia elétrica domiciliar;

IV - Soluções de drenagem, quando necessário; e

V - Outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais.

§ 2º A Reurb pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

§ 3º As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da Reurb.

§ 4º O Município definirá os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso.

§ 5º A planta e o memorial descritivo deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público."

g) NOTIFIQUE-SE a DEFESA CIVIL para que emita declaração sobre a existência de áreas de risco inseridas no núcleo;

h) NOTIFIQUE-SE a SEMMA para que emita declaração sobre a existência de áreas de proteção ambiental inseridas no núcleo e sobre a eventual necessidade da elaboração de estudo técnico ambiental;

i) Não tendo sido anexada aos autos a(s) matrícula(s) atingidas pelo núcleo objeto da Reurb, NOTIFIQUE-SE o CRI de Trindade/GO para que disponibilize o número das matrículas sobre a área delimitada, e posteriormente certidão atualizada das matrículas;

j) NOTIFIQUE-SE, após o parecer da defesa civil, as entidades responsáveis pelo fornecimento de energia elétrica e água, de que todas as unidades imobiliárias, abrangidas por esse procedimento de regularização fundiária, por força do disposto, no § 8°, da Lei

14.365/2017, devem ter assegurado o acesso as redes de energia elétrica e água, sob pena da adoção das medidas judiciais cabíveis para que tal direito seja assegurado, desde que não inseridas em área de risco;

k) NOTIFIQUE-SE os ocupantes das unidades imobiliárias para que promovam ou atualizem seus cadastros junto ao Departamento e apresentem os documentos solicitados.

Art. 2º - Fica classificada a Regularização Fundiária que trata esse artigo na de interesse social (Reurb-S).

Art. 3º - Este procedimento administrativo ficará, por sua própria natureza, sem prazo preestabelecido para término.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE - GO, aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:98FA118F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 581/23.

DECRETO Nº 581/23. DE, 10 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Sr.ª LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS**, cargo em comissão de Secretário Executivo da Fazenda, DAS-5, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 10/07/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:6AE5A5E9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 582/23.

DECRETO Nº 582/23. DE, 10 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª LORRAINE PEREIRA DOS SANTOS,** para o exercício do cargo em comissão de Coordenador Executivo de Orçamentos, DAS-4, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 11/07/2023.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 058 de 19/12/2022.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 10 (dez) dias do mês de julho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:55976879

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 584/23.

DECRETO Nº 584/23. DE, 14 DE JULHO DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21, 054/21, 056/22 e 058/22, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. MICHEL MENDONÇA SCHAFFER**, cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, lotado na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 04/07/2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 14 (quatorze) dias do mês de julho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A278F019

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 116/23

PORTARIA Nº 116/23 DE, 12 DE JULHO DE 2023.

"Designa profissionais médicos para compor a Junta Médica Oficial do Município."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso V do artigo 49 da Lei Orgânica do Município, por este ato,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designados o Dr. **AFONSO OLÍMPIO DE OLIVEIRA E SILVA**, inscrito no CRM/GO sob o nº 1459 e Dr. **PETRÔNIO GENTIL DE SOUZA**, inscrito no CRM/GO sob o nº 2618, comporem a Junta Médica Oficial do Município de Trindade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, aos 12 (doze) dias do mês de julho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:7AAF23AD

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 112/23.

PORTARIA Nº 112/23. DE, 11 DE JULHO DE 2023.

"Concede Adicional de Insalubridade a servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, o disposto no Art. 158, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Trindade), a Lei Municipal 2.138/22 de 21 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de fls. 06/11 e Parecer Jurídico nº 283/2023, no processo de nº 17178/2022, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder adicional de insalubridade em GRAU MÉDIO - 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o salário base, à servidora VALDIVINA LOPES PIRES, cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais, a partir de 16/06/2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:4A0D7EFF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 113/23.

PORTARIA Nº 113/23. DE, 11 DE JULHO DE 2023.

"Concede Adicional de Insalubridade a servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, o disposto no Art. 158, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Trindade), a Lei Municipal 2.138/22 de 21 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de fls. 06/11 e Parecer Jurídico nº 282/2023, no processo de nº 22245/2022, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder adicional de insalubridade em GRAU MÉDIO - 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o salário base, à servidora DEUSELINA ALVES PEREIRA, cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais, a partir de 15/06/2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:19289496

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 114/23.

PORTARIA Nº 114/23. DE, 11 DE JULHO DE 2023.

"Concede Adicional de Insalubridade a servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, o disposto no Art. 158, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Trindade), a Lei Municipal 2.138/22 de 21 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de fls. 08/13 e Parecer Jurídico nº 281/2023, no processo de nº 17177/2022, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder adicional de insalubridade em GRAU MÉDIO - 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o salário base, à servidora SILMA GONÇALVES ASSUNÇÃO, cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais, a partir de 06/06/2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:ECB52AFA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 115/23.

PORTARIA Nº 115/23. DE, 11 DE JULHO DE 2023.

"Concede Adicional de Insalubridade a servidor que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, o disposto no Art. 158, da Lei Municipal nº 465/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Trindade), a Lei Municipal 2.138/22 de 21 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Laudo Técnico de fls. 06/12 e Parecer Jurídico nº 280/2023, no processo de nº 17014/2022, por este ato,

RESOLVE:

I - Conceder adicional de insalubridade em GRAU MÉDIO - 20% (vinte por cento) a ser calculado sobre o salário base, à servidora ROSARIA SUELY COELHO DE ARAUJO, cargo efetivo de Oficial de Serviços Gerais, a partir de 13/06/2023.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 11 (onze) dias do mês de julho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:9ACFB80B

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 108/23.

PORTARIA Nº 108/23. DE, 06 DE JULHO DE 2023.

"Concede licença para tratar de interesse particular ao servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 204 da Lei nº 465/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e o pedido constante do processo nº 12839/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **DHIEGO RODRIGUES BATISTA**, Agente de Vigilância, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratar de interesse particular, pelo período consecutivo máximo de 02 (dois) anos, a partir de 25/07/2023.

II – O servidor no período do gozo da licença não fará jus a qualquer remuneração, ficando assegurado a este o direito de retornar às suas funções normais, ao final da licença.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO DOS REIS
Sec. Mun. de Segurança Pública

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:56165367

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 109/23.

PORTARIA Nº 109/23. DE, 06 DE JULHO DE 2023.

"Concede licença para tratar de interesse particular ao servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 204 da Lei nº 465/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e o pedido constante do processo nº 12840/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ELDA CINTIA DE CARVALHO REIS BATISTA**, Agente de Vigilância, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, uma licença para tratar de interesse particular, pelo período consecutivo máximo de 02 (dois) anos, a partir de 25/07/2023.

II – A servidora no período do gozo da licença não fará jus a qualquer remuneração, ficando assegurada a esta o direito de retornar às suas funções normais, ao final da licença.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO DOS REIS
Sec. Mun. de Segurança Pública

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1489F622

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 107/23.

PORTARIA Nº 107/23. DE, 06 DE JULHO DE 2023.

"Concede licença para tratar de interesse particular à servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei nº 556/91 (Estatuto do Magistério) e o pedido constante do processo nº 8929/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**, Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratar de interesse particular, pelo período consecutivo máximo de 02 (dois) anos, a partir de 01/08/2023.

II – A servidora no período do gozo da licença não fará jus a qualquer remuneração, ficando assegurada a esta o direito de retornar às suas funções normais, ao final da licença.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO, aos 06 (seis) dias do mês de julho de 2023.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:A743B84F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 578/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 578/23 – CASA CIVIL DE, 13 DE JULHO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 13343/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **IVANI FATIMA CORREA DE CAMPOS SANTOS,** no cargo de Oficial de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 90 (noventa) dias, a partir de 04.07.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:0CB7B252

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 571/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 571/23 – CASA CIVIL DE, 04 DE JULHO DE 2023.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 12563/2023, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **FERNANDA MARTINS CORREA CARDOSO OLIVEIRA,** cargo de Assessor Administrativo I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 15.06.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., ao 04 (quatro) dias do mês de julho de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:1DFBA899

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 575/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 575/23 – CASA CIVIL DE, 13 DE JULHO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

AO SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 49, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 82 seus parágrafos e incisos da Lei nº. 556/91, e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 12851/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MILAINE ALVES AMARAL,** no cargo de Professor P-III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 22.06.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

SÉRGIO SANCHES DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Educação

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:3859FFBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 573/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 573/23 – CASA CIVIL DE, 13 DE JULHO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 13250/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MICHELLY FERNANDA MOREIRA DE ANDRADE MONTEIRO,** no cargo de Secretário Executivo de Ouvidoria, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 04 (quatro) dias, a partir de 03.07.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:EF0737A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 577/23 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 577/23 – CASA CIVIL DE, 13 DE JULHO DE 2023.

"Concede licença para tratamento de saúde à servidora que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 13395/2023, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **FRANCISCA ALVES DO NASCIMENTO** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 06.07.2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 13 (treze) dias do mês de julho de 2023.

LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO
Secretário Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ
Secretário Mun. de Saúde

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:5E61E077

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO N° 4 DO EDITAL 001/2023,DE 23 DE JUNHO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DOS CARGOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE ALTO HORIZONTE-GO
EDITAL Nº 001/2023

RETIFICAÇÃO N° 4 DO EDITAL 001/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, resolve retificar o Edital do Processo Seletivo Simplificado, publicado no DOU, em 23 junho de 2023, conforme abaixo discriminado:
No subitem 1
Onde se lê:

2. DOS CARGOS/VAGAS/CADASTRO DE RESERVA/VENCIMENTOS/ESCOLARIDADE/CARGA HORÁRIA/TIPO DE PROVA E PONTO DE CORTE

Os cargos ofertados no Processo Seletivo Simplificado contendo as vagas para ampla concorrência, as vagas do cadastro de reserva, as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), os vencimentos mensais, a carga horária semanal, os tipos de provas e o ponto de corte são descritos no quadro abaixo:

CARGOS E VAGAS								
CARGOS/FUNÇÃO/ESPECIALIDADE	*VAGAS ABERTAS*		*CADASTRO DE RESERVA*		*VENCIMENTOS*	*CARGA HORÁRIA SEMANAL*	*TIPOS DE PROVAS*	*PONTO DE CORTE (conforme número de vagas)*
	Ampla Concorrência	*PcD*	*Ampla Concorrência*	*PcD*				
ASSISTENTE SOCIAL	1	1	CR	-	*R$ 4.750,00*	*30 HORAS*	*Análise Curricular/Experiencia/Titulos*	-
~~*PSICOLÓGO*~~	~~1~~	~~1~~	~~CR~~	-	~~*R$ 4.750,00*~~	~~*30 HORAS*~~	~~*Análise Curricular/Experiencia/Titulos*~~	-
FONOAUDIOLÓGO	1	1	CR	-	*R$ 4.750,00*	*30 HORAS*	*Análise Curricular/Experiencia/Titulos*	-
~~*TERAPEUTA OCUPACIONAL*~~	~~1~~	-	~~CR~~	-	~~*R$ 4.667,71*~~	~~*40 HORAS*~~	~~*Análise Curricular/Experiencia/Titulos*~~	-
EDUCADOR FÍSICO	1	-	CR	-	*R$ 4.750,00*	*40 HORAS*	*Análise Curricular/Experiencia/Titulos*	-
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1	1	CR	-	*R$ 1.617,23*	*44 HORAS*	*Análise Curricular/Experiencia*	-
VIGIA	1	-	CR	-	*R$ 1.617,23*	*44 HORAS*	*Análise Curricular/Experiencia*	-

Leia-se:

2. DOS CARGOS/VAGAS/CADASTRO DE RESERVA/VENCIMENTOS/ESCOLARIDADE/CARGA HORÁRIA/TIPO DE PROVA E PONTO DE CORTE

Os cargos ofertados no Processo Seletivo Simplificado contendo as vagas para ampla concorrência, as vagas do cadastro de reserva, as vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD), os vencimentos mensais, a carga horária semanal, os tipos de provas e o ponto de corte são descritos no quadro abaixo:

CARGOS E VAGAS								
CARGOS/FUNÇÃO/ESPECIALIDADE	*VAGAS ABERTAS*		*CADASTRO DE RESERVA*		*VENCIMENTOS*	*CARGA HORÁRIA SEMANAL*	*TIPOS DE PROVAS*	*PONTO DE CORTE (conforme número de vagas)*
	Ampla Concorrência	**PcD*	*Ampla Concorrência*	**PcD*				
ASSISTENTE SOCIAL	1	1	CR	-	*R$ 4.750,00*	*30 HORAS*	*Análise Curricular/Experiencia/Titulos*	-
PSICOLÓGO	1	1	CR	-	*R$ 4.750,00*	*40 HORAS*	*Análise Curricular/Experiencia/Titulos*	-
FONOAUDIOLÓGO	1	1	CR	-	*R$ 4.750,00*	*30 HORAS*	*Análise Curricular/Experiencia/Titulos*	-
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	-	CR	-	*R$ 4.667,71*	*30 HORAS*	*Análise Curricular/Experiencia/Titulos*	-
EDUCADOR FÍSICO	1	-	CR	-	*R$ 4.750,00*	*40 HORAS*	*Análise Curricular/Experiencia/Titulos*	-
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	1	1	CR	-	*R$ 1.617,23*	*44 HORAS*	*Análise Curricular/Experiencia*	-
VIGIA	1	-	CR	-	*R$ 1.617,23*	*44 HORAS*	*Análise Curricular/Experiencia*	-

Os demais itens permanecem inalterados.

Alto Horizonte,11 de julho de 2023.

GILVAN CONCEIÇÃO
Secretário(a)

Publicado por:
Leticia Alves Nunes Melo
Código Identificador:108280A4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE COMPRA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023-FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 042/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua João Nogueira Sobrinho, Qd 8 Lt 6, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 19/07/2023, às 17:00 horas
Referencias de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico:	licitacoes.rd@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

– DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para *AQUISIÇÃO DE CAFÉ MOÍDO DE 500 GRAMAS, MARCA VASCAFÉ, ATENDENDO AS DEMANDAS DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE* do Município de Aparecida do Rio Doce, conforme descritivo no termo de referência.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.1.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.1.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0176	15.16 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	10.122.1004.2.063 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA SAUDE	3.3.90.30.00-102 MATERIAL DE CONSUMO

3.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
3.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacoes.rd@gmail.com, ou entregues no departamento de compras**.**

3.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/07/23 às 17:00h

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

3.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ
3.2.2 Regularidade para com a **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
3.2.3 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública **Estadual;**
3.2.4 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa **(CND Municipal);**

3.2.5 Certidão Negativa de Débitos junto ao **FGTS;**
3.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT);**

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
3.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários mensais, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.0 – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

5.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO, 14 de julho de 2023.

ANA CRISTINA DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA
1 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para *AQUISIÇÃO DE CAFÉ MOÍDO DE 500 GRAMAS, MARCA VASCAFÉ*, atendendo as Demandas da Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce, conforme descritivo na referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso II.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

A presente solicitação tem por finalidade viabilizar aquisição de CAFÉ para trabalhadores de saúde que atuam no Centro Municipal de Saúde e Unidade Básica de Saúde de Aparecida do Rio Doce GO.
Diariamente o café é servido para aproximadamente 40 funcionários, duas vezes ao dia, pela manhã a tarde o que gera o expressivo consumo. Estudos confirmam que o uso moderado do café melhora o estado de alerta, atenção, energia, capacidade de concentração, diminui a sonolência e cansaço. A quantidade foi estimada para atender a demanda por 6 meses.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:
3.1 – Os objetos deverão ser entregues de acordo com os itens da planilha a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT	UND
01	CAFÉ MOIDO 500G	VASCAFE	200	UND

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Para Compras e Serviços conforme previstos no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado através da apresentação de notas fiscais.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0176	15.16 FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	10.122.1004.2.063 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA SAUDE	3.3.90.30.00-102 MATERIAL DE CONSUMO

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
7.1.1 - Rejeitar no todo, ou em parte, os equipamentos ou serviços, caso esses não possuam funcionamento adequado, solicitando que o serviço ou entrega do equipamento sejam refeitos/realizados às expensas da Contratada;
7.1.2 - Efetuar o pagamento;
7.1.3 - Notificar a contratada sempre que ocorrer atrasos nas solicitações de reparo ou se não estiver havendo gestão com a contratante.

08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1 – Fornecer os objetos dentro das restritas regras;
8.1.2 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa.

9 - DA ANTICORRUPÇÃO:

Para execução deste edital, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

10. CONDIÇÕES GERAIS:

A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.
Fica segurado à Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.
Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.
As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas no foro da Comarca de Caçu-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás 14 de julho de 2023.

ANA CRISTINA DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação n°: 42/2023.

Objeto:
Constitui objeto desta Dispensa de Licitação para *AQUISIÇÃO DE CAFÉ MOÍDO DE 500 GRAMAS, MARCA VASCAFÉ*, atendendo as Demandas da Fundo Municipal de Saúde do Município de Aparecida do Rio Doce, conforme descritivo no termo de referência, e nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, em cumprimento ao art. 75, inciso I.

PROPOSTA:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAFÉ MOIDO 500G	VASCAFE	200	UND		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável: _____
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Nádia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:2550EBCB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 009/2023/CMDCA DE 14 DE JULHO DE 2023.

Súmula: "Publicação e Divulgação do Recurso Apresentado por Pré-Candidatos da Segunda Prova Objetiva para a Eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Baliza-GO e outras Providências".

A Presidente da Comissão Especial Eleitoral responsável pelo Processo Eleitoral de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Baliza - GO em data Unificada, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Federal nº 8.069/90(Estatuto da Criança e do Adolescente), e Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional do Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que estabelece o Processo Eleitoral dos membros do Conselho Tutelar para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Baliza - GO.

DIVULGA

Artigo-1 Resultado Do Recurso da Segunda Prova Objetiva Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente de Baliza - GO.

Descrição: O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BALIZA – GO, vem a público conforme disposto no EDITAL nº 02/2023 - PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, divulgar o RESULTADO DA SEGUNDA PROVA OBJETIVA, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

Nº INSC	CANDIDATOS	LÍNGUA PORTUGUESA	INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECIFICO	RESULTADO
008	Maíra da Silva Andrade Pimentel	**6.0**	**5.0**	**12.5**	**44.0**	**67.5**
006	Waléria Nolasco Vanderley	**0.0**	**5.0**	**12.5**	**44.0**	**61.5**
007	Marlene Santana Machado	**12.0**	**5.0**	**12.5**	**28.0**	**57.5**
005	Jose Jairton Vieira	**6.0**	**5.0**	**12.5**	**32.0**	**55.5**
009	Geiza Oliveira Zaratine	**3.0**	**2.5**	**12.5**	**36.0**	**54.0**

Artigo 2º – O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Baliza - GO, 14 de julho de 2023.

SHEILA SOUZA SILVA MATOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:959C57C3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 060/2023

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) para bens e serviços comuns.

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de agência de viagem para fornecimento de passagem aérea e hospedagem para África do Sul atendendo as necessidades da Reitoria da UniCerrado.

CONSIDERANDO Faz-se necessário a aquisição das passagens e diárias de hotel para o Reitor como membro da ABRUEM participar e representar a instituição na missão à África do Sul, com o objetivo conhecer os cenários educacionais, científicos e culturais, e realizar parcerias com instituições de ensino no Sul Africanas. O período da viagem será de 18 de agosto a 02 de setembro de 2023. Informo que além das passagens aéreas conexão Brasil - África do Sul terão as passagens de voos internos na África do Sul, ser que esses deslocamentos internos, pois todos devem ir ao mesmo dia, horário, cia aérea, facilitando o traslado para saídas e chegadas aeroportos, usando o mesmo traslado que será contratado. Lembrando que, os hotéis devem ser os que a ABRUEM bloqueou, pois o Ônibus contratado vão chegar e sair dos hotéis informados.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para aquisição deste item no âmbito da FESG/UNICERRADO.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação de agência de viagem para fornecimento de passagem aérea e hospedagem para África do Sul atendendo as necessidades da Reitoria da UniCerrado, conforme tabela em anexo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VAVALOR TOTAL
1	1	UND	PASSAGENS AÉREAS e HOSPEDAGENS	Ida e Volta e hospedagem	R$ 23.216,03	R$ 23.216,03
TOTAL						R$ 23.216,03

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: WEBERTON FIGUEIREDO CARDOSO LOUSADA LTDA inscrito no CNPJ: 36.823.022/0001-07 com endereço Avenida Aycar Saddi, nº 9132 – Jardim Presidente - Cuiabá – Mato Grosso, neste ato representado por Weberton Figueiredo Cardoso Lousada, residente e domiciliado em - Cuiabá – Mato Grosso, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de R$ 23.216,03 (vinte e três mil duzentos e dezesseis reais e três centavos), que deverá ser pago após emissão da nota fiscal.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba-Go, 13 de junho de 2023.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:C9E3D484

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO 060/2023

PROCESSO nº: 2023020280
DISPENSA: 060/2023

ASSUNTO: Contratação de agência de viagem para fornecimento de passagem aérea e hospedagem para África do Sul atendendo as necessidades da Reitoria da UniCerrado

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 2023020280, autoriza a Empresa: WEBERTON FIGUEIREDO CARDOSO LOUSADA LTDA, inscrita no CNPJ: 36.823.022/0001-07 a fornecer os serviços conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VAVALOR TOTAL
1	1	UND	PASSAGENS AÉREAS e HOSPEDAGENS	Ida e Volta e hospedagem	R$ 23.216,03	R$ 23.216,03
TOTAL						R$ 23.216,03

Assinatura: 13/07/2023
Vigência: 13/07/2023 a 13/09/2023
Prazo de execução: saída no dia 24/08/2023 e retorno no dia 02/09/2023

Goiatuba, 13 de julho de 2023.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

WEBERTON FIGUEIREDO CARDOSO LOUSADA LTDA
CNPJ: 36.823.022/0001-07

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:EEAAEB10

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A MANUTENÇÃO DE UM COMPUTADOR DA UBS DOMETIL SOUZA CRUZ.DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 207/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 187-SMS (EM ANEXO). processo 129/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	**Dotação Orçamentária**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recurso**	**Valor estimado**
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	160,00
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	299,00
TOTAL				**459,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.

II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	REFERENTE AO SERVIÇOS DE INFORMATICAS	UNIDADE		1,0000	160,0000	160,0000
1	2	HD SSD 480GB	UND.		1,0000	299,0000	299,0000
Total							**459,0000**

Total	**459,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 14 de julho de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:BD9ED6D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, REFERENTE AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS QUE LEVAM PACIENTES ATÉ A CIDADE DE QUIRINOPOLIS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE.DESTINADO A SECRETARIA processo 7822/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	102	1.414,99
TOTAL				**1.414,99**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: AUTO POSTO RIO PRETO LTDA
CNPJ/CPF: 02.574.929/0001-50

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	GASOLINA COMUM	LITRO		280,9100	5,0372	1.414,9999
Total							**1.414,9999**

Total	**1.414,9999**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 14 de julho de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:A2BF8A9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 282/2023.

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 282/2023.

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE FLORES DESTINADO A PRODUÇÃO DE MUDAS PARA O PLANTIO EM CANTEIROS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO, CONFORME OFÍCIO Nº 27/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS SDU-065. processo 7866/2023.

O(a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.29	04.29.15.452.0078.2154.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	204,00
TOTAL				**204,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: AGROPECUARIA JATAI COM. IND. & REPRES. DE PRODS. AGROPEC. LTDA **CNPJ/CPF:** 37.869.336/0001-03

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SEMENTE DE FLORES (ENVELOPE)	UNIDADE		34,0000	6,0000	204,0000
Total							**204,0000**

Total	**204,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, 14 de julho de 2023.

Responsável

Publicado por:
Aline Rosa da Silva Carvalho
Código Identificador:80D11F2E

